Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 28 de Janeiro de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2280

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 012/2021**

PESSOA JURÍDICA

RAIMISON JORGE RIBEIRO DE JESUS 03774237182 com Inscrição no **CNPJ/MF nº 36.613.680/0001-66,** estabelecida em COND SQN 316 Bloco E, Nº 607, APT 607 – Asa Norte -, Brasília / DF, CEP: 70.775-050, neste ato representada pelo proprietário **Sr. Raimison Jorge Ribeiro de Jesus,** brasileiro, empresário, residente em Brasília / DF, portador da CI/RG nº 2920066 SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 037.742.371-82, denominada simplesmente **CONTRATADA.**
OBJETO: A **CONTRATADA** se compromete a prestar ao **CONTRATANTE OS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ARQUIVISTA PARA ATUAR JUNTO AO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo III do Edital, objeto da licitação, relativo ao item que a **CONTRATADA** foi considerada vencedora conforme Homologação de 22 de janeiro de 2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **25/01/2021 a 31/12/2021.**
VALOR: Ao presente termo de contrato dá-se o valor mensal de **R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)**, perfazendo um total para doze meses de **R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).**

Água Fria de Goiás, 25 de janeiro de 2021

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:022DE17B

PREFEITURA MUNICIPAL
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 044/2020

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2020 1° TERMO ADITIVO**

PESSOA FÍSICA

EVELIN HELLEN ANDRADE RODRIGUES, arquiteta registro CAU nº A137394-3, inscrita no **CPF sob o nº 045.781.061-01,** e RG nº 3115257 DPT/DF, residente em SOF Conjunto B, Lote 14, Setor Norte, Planaltina DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, tendo por objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ARQUITETURA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.**
DA VIGÊNCIA: 01/02/2021 A 05/02/2022
VALOR: Valor fixo mensal de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Água Fria de Goiás, 01 de fevereiro de 2021

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:DCEC8AB7

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.161/2021.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DOS CARROS, SPIN PQF-2017 E TORO PRQ-2402 da Secretaria de Saúde do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **JANIO DA SILVA RODRIGUES** inscrita no **CNPJ: nº 26.904.915/0001-45,** sediada na QD EQ 31/33 LOTE 5, LOJA 02, SETOR LESTE, PLANALTINA - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais **)** para a aquisição do serviço de MANUTENÇÃO dos veículos acima citados da Secretaria de Saúde de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:1F91C81F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
RETOMADA DO CERTAME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará retomando a sessão do Pregão Eletrônico n.º 016/2020 no dia 29/01/2021 às 16h00min. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás.

Alexânia, 27 de Janeiro de 2021.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D988740F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 153.31.12/2020

CONTRAO 01.19.08/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTOS DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ 02.790.699/0001-66. OBJETO: prorrogação do contrato 01.19.08/2020, referente à prestação de serviços cartorários. VIGÊNCIA: Até 12/05/2021. VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais). Data do termo: 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:DAD12BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 152.31.12/2020

CONTRATO 02.19.08/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DA COMARCA DE ALEXÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ 00.000.927/0001-21. OBJETO: prorrogação do contrato 02.19.08/2020, referente à prestação de serviços cartorários. VIGÊNCIA: Até 12/05/2021. VALOR GLOBAL: R$ 13.333,35 (treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos). DATA DO TERMO: 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:96329FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 155.31.12/2020

CONTRATO 01.17.06/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **AV LOCADORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 21.510.616/0001-82. OBJETO: continuidade à locação de um veículo com motorista, com capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, em bom estado de conservação, com ano de fabricação a partir de 2012, ar condicionado, vidro elétrico, 04 (quatro) portas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SME, nos termos do contrato 01.17.06/2019. VIGÊNCIA: Até 30/06/2021. VALOR GLOBAL. R$ 16.740,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta reais). Data do termo: 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:9BAC5A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 154.31.12/2020

CONTRATO: 01.28.02/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. LOCADOR:**ANTONIA RIBEIRO DE MORAIS,** CPF nº 121.835.201-91. OBJETO:prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01.28.02/2019, referente à locação do imóvel urbano edificado, situado na Rua 102, Quadra 158, Lotes 01, 02, 16, 17, 18, 19 e 20, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta. VIGÊNCIA: ATÉ 28/02/2021. Valor global: R$8.200,44 (oito mil e duzentos reais e quarenta e quatro centavos). DATA DO TERMO: 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:3F5DDBD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispões sobre dispensa de licitação, realização de contrato para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação e manutenção de Software de Gestão 100% Web, durante os meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021, para atender as necessidades da Câmara."

A PRESIDENTE da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de contratação profissional para prestar serviços, para **Prestação de Serviços** de Locação de Sistemas de Informática (Software de gestão pública) 100% WEB para a

emissão de certidões consulta e impressão de débitos tributários, emissão de contra cheques, consulta aos processos protocolados por meio de Portais de Serviços bem como a informatização dos setores de Contabilidade, Tesouraria (financeiro), Patrimônio, Compras, Licitação, almoxarifado, Frotas, Portal de Transparência, Protocolo e Integração Colare, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, durante os meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO QUE:

a) a empresa: **PÚBLICAS SOLUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 09.590.567/0001-30, sediada à Rua Fortunato De Castro QD. 60, LT. 07ª, Sala: 01 E 02, Setor Morada do Sol na cidade de Rio Verde – Go, se apresentou para a contratação dos serviços;
b) a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada e presta serviços em diversos municípios do Estado e Região, bem como ao município de Aparecida do Rio Doce - GO;
c) que, pelo valor global de **$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais),** sendo divididos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais**), é dispensado à licitação, conforme define o inciso I do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:22C49C8D

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 004/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, que entre si celebram, segundo a Lei 8.666/93, de um lado, a empresa NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA e de outro lado a Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, nas condições que seguem:

I. PREÂMBULO

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.020.187/0001-58, com sede nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, na Rua Adalto Fernandes nº 215, CEP n° 75827-000, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, vereadora Sra. **NEUZA MAIA SANTOS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG n°2208496 DGPC-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 369.199.851- 87, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, Q. 29, L. 11, S/N, Setor Central, CEP nº 75827-000, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

CONTRATADA: NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.580.442/0001-69, sediada na Rua 30, QD. 43, LT. 01 e 02, S/N, Centro, na cidade de Rialma, CEP 76.310-000, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Barnabé Soares Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Edifício Oeste Tower Residence, situado na Avenida A, nº 555, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74805-020, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade n° 4900878 DGPC-GO e inscrito no CPF n° 024.034.311-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamentação legal a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

III. DA ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

As partes acima qualificadas têm entre si, justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei 8.666/93 e posteriores alterações, constante no Processo Administrativo **nº 004/2021**, onde a CONTRATADA, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

IV. DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa em epígrafe, especializada em Desenvolvimento e Manutenção de Site Institucional e Desenvolvimento, Manutenção de Portal da Transparência e Acesso à Informação da Instituição, em obediência à Lei de Acesso à Informação 12.527/2011 e Leis Complementares 101/2000 e 131/2009, para Administração Pública Municipal Direta e Indireta, incluindo quando necessários serviços de Treinamento, Conversão de dados, Customização, Manutenção Corretiva, Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Goiás, compreendendo o seguinte sistema e serviços:

1.1.1. Sistema

Integração com o Portal da Transparência
Despesas (Integrado), Receitas (Integrado), Participação Popular, Compras (Integrado), Balanço Geral Anual, Balanço Patrimonial, Relatórios Fiscais (Integrado), Planejamento Orçamentário, Prestação de Contas.
Integração com o Portal de Acesso à Informação
Institucional, Diárias e Passagens (Integrado), Licitações e Contratos, Servidores (Integrado), Programas e Ações (Integrado), SIC - Serviço de Informação ao Cidadão e Perguntas Freqüentes.
Integração com Portal de Ouvidoria
Carta de Serviços ao Usuário, Ouvidoria: Reclamação, Sugestão, Elogios, Denúncia e Solicitação de serviços. Relatório de Gestão de Ouvidoria.
Site Institucional e Serviços Online
Páginas Institucionais com criação de subpáginas ilimitadas, Páginas de Notícias, Galeria de Fotos, Vídeos e Áudios, Concursos e Eleições, Legislação, Atos Administrativos, Serviços para o Cidadão, Página Fale Conosco, Integração com Redes Sociais, e-mails Institucionais e Versão Mobile. Gerenciador de Conteúdo, possibilitando a total alimentação e personalização do site pelo usuário de forma simples e intuitiva.
1.1.2. Serviços
Suporte Técnico – Disponível integralmente em horário comercial, e parcialmente 24h por dia, o Suporte Técnico tem o objetivo de esclarecer dúvidas sobre o manuseio do sistema, dar treinamento, fazer atualizações e corrigir erros. O Suporte Técnico funciona por atendimento online, telefone e atendimento presencial.

Assessoria de Publicação – Quando não há servidores disponíveis para manusear o sistema ou fazer publicações, a Assessoria de Publicações pode ser solicitada para preencher essas demandas. Alguns documentos contêm prazos para publicação, nesses casos a Assessoria é preventiva.

Assessoria Técnica em Transparência - Informa e auxilia na aplicação das leis de transparência e acesso à informação. Tem a função de esclarecer dúvidas e ajudar nas boas práticas de transparência, além de auxiliar o departamento jurídico do cliente em casos de notificações ou ações judiciais.
Controle de Publicação –Periodicamente, o controle de publicação faz uma minuciosa análise de cada Portal da Transparência e Acesso à Informação, com base nos mesmos critérios de avaliação utilizados pelo Ministério Público e Tribunal de Contas. A partir desta análise, é produzido um parecer de apontamentos que é enviado para os responsáveis e gestores com o objetivo de prevenir e corrigir eventuais falhas. O mesmo funciona como uma prévia das avaliações e relatórios elaborados pelos órgãos fiscalizadores.

1.1.3. Estão incluídos os serviços de implantação, orientação, atualização e treinamento de servidores indicados pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência a partir da assinatura deste contrato, para os meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021, não excedendo a 12 (doze) meses, podendo ser aditado, prorrogado a critério da CONTRATANTE e havendo interesse da CONTRATADA, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, que serão pagos em 12 parcelas iguais de **R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais)**;

3.2. O pagamento em favor da CONTRATADA será realizado mensalmente, com vencimento até o dia 15 (quinze de cada mês), sendo a primeira parcela até o dia 30 (trinta) dos meses dos meses subseqüentes;

3.3. O pagamento será realizado via Ordem Bancária, creditada na Instituição Bancária, eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar o banco, n.º da conta-corrente e agência;

3.4. A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;
3.5. O não pagamento de qualquer parcela devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prejudicará o fornecimento de quaisquer informações mensais, atualizações e treinamento sobre o sistema e serviços objeto deste contrato;

3.5.1. O atraso no pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, por período superior a 60 (sessenta dias) consecutivos, acarretará, a critério da CONTRATADA, a suspensão dos serviços ora contratados, até que seja efetivamente realizada a liquidação do débito.
3.5.1.1 Tal suspensão acarreta o imediato bloqueio ao painel de acesso do sistema NUCLEOGOV e painel de acesso do site institucional.
3.6. Pelo atraso no pagamento de qualquer parcela, a CONTRATADA poderá exigir da CONTRATANTE as importâncias eventualmente devidas e não pagas com incidência de juros de mora pela taxa praticada pelo mercado financeiro;
3.7. Por critério único e exclusivo da CONTRATADA, tais reajustes poderão deixar de ser aplicados;
3.8. Estão incluídos no preço todos os impostos e taxas ATUALMENTE incidentes direta e indiretamente na locação do sistema e de serviços;

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1 Os preços contratados serão reajustados ao findar o contrato, automaticamente segundo a variação do IGP-M, verificado a partir da assinatura do contrato.

4.2 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ainda ser solicitada pela CONTRATADA, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da CONTRATADA a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11. PODER LEGISLATIVO
11.01. CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.028 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Orçamento vigente e demais disposições contidas na Lei Federal 4.320/64, de 17/03/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei Federal 8666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPRODUÇÃO E DA PROPRIEDADE

6.1. A CONTRATANTE se obriga na pessoa de seus representantes, empregados, gerentes ou procuradores, a não fornecer ou tornar disponível a terceiros, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, qualquer material, documentação e/ou cópia dos sistemas, nem mesmo modificar as suas características, sem o prévio e expresso consentimento da Contratada;

6.2. A CONTRATANTE não poderá, de forma alguma, comercializar ou fornecer a documentação técnica e códigos fontes do projeto para outra entidade ou empresa, exceto os executáveis de cada sistema para unidades ligadas a administração municipal como órgãos da administração pública direta e indireta e instituto de seguridade social;

6.3. O Sistema fornecido é de propriedade da NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, reconhecendo que o mesmo contém segredos de fabricação, que deverão ser integralmente protegidos;

6.4. A CONTRATANTE compromete-se a tomar todas as medidas de segurança perante o seu pessoal e terceiros, para que não seja violado o segredo do Sistema;

6.5. A CONTRATANTE compromete se a comunicar imediatamente à CONTRATADA em caso de ocorrer reprodução do Sistema por terceiros, levando de imediato e formalmente ao seu conhecimento, para que possa tomar as atitudes convenientes para defender o seu direito de propriedade;

6.6. A CONTRATANTE compromete-se a não utilizar as especificações do Sistema por sua própria conta, ou por terceiros, com vistas a criar outro com a mesma destinação;

6.7. A CONTRATANTE como responsável pela supervisão, administração e controle do uso do Sistema, se obriga a tratar como segredo industrial confidencial, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelagem de banco de dados, fluxogramas, diagramas lógicos, utilizando os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

7.1. O aplicativo é concedido a CONTRATANTE no direito de uso de uma licença dos sistemas, objeto deste contrato, instalada em servidor com acesso simultâneo de usuários conectados em rede;

7.2. É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais, a exemplo a Lei 9.609/98;

7.3. É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s);

7.4. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido (s)Sistema(s), ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

8.1. Efetuar o pagamento pela locação do Sistema e Serviços, objeto do presente Contrato, na forma e nos prazos convencionados, sob pena de não serem repassadas as informações mensais e atualizações do sistema;

8.2. Assumir integralmente, sem solidariedade da CONTRATADA, seja a que título for, toda a responsabilidade pelos dados e informações inseridos no sistema e/ou repassados a terceiros, ou a órgãos públicos fiscalizadores;

8.3. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

8.4. Manter pessoal habilitado para operacionalização dos sistemas;

8.5. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo: assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas; manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina; dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos;

8.6. Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados dos sistemas;

8.7. Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas contratados. Em caso de erro nos resultados obtidos, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas;

8.8. Usar os sistemas, exclusivamente nas unidades gestoras indicadas, sendo vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;

8.9. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços;

8.10. Não instalar softwares que possam interferir nos sistemas locados, bem como garantir a perfeita segurança dos mesmos, evitando que 'hackers' invadam os programas e outros problemas;

8.12. Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA no que se refere a qualquer mudança no endereço, bem como de alterações de telefones, e-mails ou nome da pessoa de contato. Essas alterações deverão ser feitas diretamente através do Suporte da CONTRATADA, ou solicitadas através de correspondência por escrito,ou eletrônica;

8.13. Comunicações e informações enviadas a endereços não atualizados pela Contratante serão consideradas como entregues;

8.14. O uso do sistema locado pela CONTRATANTE e/ou por qualquer outro usuário, será de responsabilidade da CONTRATANTE, estando à mesma sujeita a todas as leis e regulamentações que se aplicarem;

8.15. Caso a CONTRATADA seja acionada, judicial ou extrajudicialmente, pela utilização indevida do sistema objeto da presente contratação pela CONTRATANTE, a mesma se compromete a assumir todos os custos e encargos que se produzam para a defesa dos direitos da CONTRATADA, bem como a indenizar a mesma pelos danos e prejuízos ocasionados por este motivo;

CLÁUSULA NONA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações sobre as especificações técnicas necessárias aos sistemas locados, bem como sobre as condições dos equipamentos e pessoal necessários para a implantação, atualização e treinamentos dos sistemas locados por força do presente instrumento e de suas solicitações de serviços atinentes ao mesmo;

9.2. Para os fins deste contrato, a CONTRATADA somente é responsável pelos sistemas locados conforme o objeto do presente contrato, não se responsabilizando por quaisquer outros sistemas, sejam públicos ou privados, utilizados pela CONTRATANTE;

9.3. Garantir a CONTRATANTE as atualizações previstas por Lei, ou por determinações dos órgãos de controle que regem a administração pública;

9.4. A CONTRATADA não estará obrigada a disponibilizar, configurar ou fornecer qualquer sistema ou serviço que não esteja estabelecido no objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Aplicados à Tecnologia da Informação;

9.5. A CONTRATADA não se responsabiliza por danos ou interrupções causadas por: vírus, falta de energia elétrica, falhas de segurança no sistema de rede da CONTRATANTE, má utilização dos sistemas locados, ou, ainda, qualquer fator externo que venha prejudicar os sistemas locados.

9.6. Instalar o sistema fornecido no prazo máximo registrado na proposta, a contar do recebimento da autorização emitida pelo CONTRATANTE;

9.7. Prestar suporte somente na operacionalização do sistema, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;

9.8. Manter informado o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

9.9. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no sistema locados, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado;

9.10. Tratar como confidenciais, as informações e dados contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros;

9.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.12. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira;

9.13. Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

CLÁUSULA DÉCIMA–DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

10.1. As Partes comprometem-se a manter total sigilo e confidencialidade em relação a quaisquer dados, informações,

correspondências e documentos que venham a ser fornecidos pela outra parte ou que tenha acesso em razão do presente Contrato. As partes ainda se comprometem a manter total sigilo sobre informações relacionadas ao desempenho, funcionamento ou acesso aos dados armazenados nos sistemas locados pela CONTRATADA à CONTRATANTE;
10.2. A presente cláusula de confidencialidade obriga as partes, seus sucessores a qualquer título, coligadas, controladoras, controladas e/ou fornecedores, bem como seus respectivos funcionários, prepostos e administradores;
10.3. As disposições desta Cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término deste instrumento;
10.4. As informações confidenciais poderão ser reveladas exclusivamente em atendimento a determinações de ordem judicial, sob pena de responder a parte reveladora por perdas e danos decorrentes do descumprimento do disposto neste item;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO TREINAMENTO
11.1. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados;
11.2. O primeiro treinamento deverá ser ministrado aos funcionários do município nasede do mesmo, junto a cada departamento.
11.2.1 Os demais treinamentos e atualizações, enquanto durar a locação, deverão ser preferencialmente de modo virtual. Caso haja necessidade a instituição poderá requisitar treinamento presencial;
11.3. O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a instrução em nível de usuário;
11.4. O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO *IN LOCO*

12.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

12.2. Atender a CONTRATANTE de forma imediata, para dirimir dúvidas sobre as funcionalidades dos sistemas e quaisquer orientações sobre os mesmos, de segunda a sexta, das 07h30min a 11h30min e das 13h00min a 17h30min, através do suporte telefônico, n.º 62 3645-1088, fac-símile e internet através de serviços de suporte remoto;
12.3. Atender a CONTRATANTE "in loco", para treinamento e implantação de novos módulos, através de solicitação de serviço por escrito, assinado pelo gestor, direcionado à CONTRATADA, podendo ser realizada por meio virtual (e-mail ou whatsapp), que será atendida no prazo de até 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento da referida solicitação;

12.4 Reserva-se o direito à CONTRATADA de verificar a viabilidade do atendimento *in loco,* quanto a necessidade e utilidade dessa medida, verificando a compatibilidade das visitas presenciais ao valor do presente contrato. Na hipótese de extrema necessidade de treinamento presencial o CONTRATANTE será responsável por todos os custos adicionais decorrentes destas solicitações;

12.5. O atendimento será efetuado segundo a solicitação de serviço/viagem por parte da CONTRATANTE, devidamente assinado pelo gestor, no lugar em que a mesma indicar;
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA

13.1. As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas nos sistemas, durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação;

13.2. Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos sistemas;

13.3. As melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir.

13.4. As implementações específicas da CONTRATANTE serão objetos de negociação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRAMENTO DE USUÁRIO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
14.1. Para utilização do sistema locado, a CONTRATANTE receberá um "login" ("Nome do Usuário") e uma Senha no ato da assinatura deste Contrato, que serão sua identificação junto a CONTRATADA para acesso ao site da mesma, onde haverá as informações que serão fornecidas mensalmente para a utilização dos sistemas;
14.2. A CONTRATANTE compromete-se a solicitar imediatamente a alteração do "login" e da senha sempre que suspeitar de extravio, perda ou roubo das mesmas;
14.3. A CONTRATANTE responderá pelos prejuízos decorrentes da eventual utilização das Senhas por terceiros. A CONTRATADA não se responsabilizará por quaisquer danos decorrentes de tais fatos, enquanto não for informada pela CONTRATANTE sobre o extravio, perda ou roubo das senhas de acesso;
14.4. A CONTRATADA não se responsabilizará por alterações de Conteúdo feitas nos programas que integram o Sistema da CONTRATADA;
14.5. É da CONTRATANTE a total responsabilidade pelo conteúdo de dados e informações inseridos nos sistemas, e ainda pela legalidade dos softwares instalados, arcando de todas as formas com as consequências pela utilização de softwares sem a devida licença;
14.6. As informações mensais mencionadas no item 13.1 da presente Cláusula serão fornecidas após os pagamentos das mensalidades;
14.7. As informações a serem repassadas mensalmente para a CONTRATANTE através do site da CONTRATADA, mencionadas no tópico 13.1 da presente Cláusula, englobam os códigos de acesso mensal e a situação financeira da CONTRATANTE junto a CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
15.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL
16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsto no art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

16.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.2.2. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso;

16.3. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a CONTRATADA à indenização de qualquer espécie quando:

16.3.1. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

16.3.2. Transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

16.3.3. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto deste contrato;

16.3.4. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

16.3.5. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 79 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO PELOS DADOS APÓS A CESSAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Ao término do contrato, ocorrendo sua rescisão ou em qualquer outra forma de cancelamento ou cessação do serviço deste sem a sua prorrogação, a CONTRATANTE ficará responsável pela SOLICITAÇÃO por meio de ofício, dos dados presentes no site e no portal, para transferência a um novo sistema, por ela indicado.

17.2. A CONTRATANTE terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da rescisão do contrato ou da data do término para solicitar os dados existentes na data do cancelamento ou cessação do serviço à CONTRATADA, ou seja, durante 60 (sessenta) dias os dados ficarão disponíveis à CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, a CONTRATADA não se responsabiliza pelo backup dos dados, e não será possível que estes sejam recuperados, considerando-se perdidos para todos os efeitos.

17.3. A transferência dos dados não inclui os diretórios pertencentes ao Site e do portal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento da execução desse contrato como gestora e fiscal ficará a cargo da Sra. **VIVIANE APARECIDA PEREIRA BARBOSA FRANCO,** detentora do cargo de Diretora Administrativo e Financeiro, da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO., mediante nomeação especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MULTA CONTRATUAL

19.1. Fica estipulada multa de 2% (dois por cento), do total deste contrato, para quaisquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A CONTRATADA reserva-se no direito de substituir os sistemas de sua propriedade, por versões atualizadas, reservando-se ainda, no direito de não fornecer qualquer tipo de atendimento/suporte às versões anteriores;

20.2. Eventuais solicitações de ampliação, redução, reprogramação e/ou alteração(ões) feitas pelo CONTRATANTE, poderão ser objeto de estudo de viabilidade, sendo o CONTRATANTE responsável por todos os custos adicionais decorrentes destas solicitações;

20.3. As relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão ser sempre pelo Suporte da CONTRATADA. As relações contratuais somente por termos aditivos escritos;

20.4. Não constitui novação nem aplica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das partes quanto à infração pela outra parte de cláusulas ou condições previstas neste contrato;

20.5. Sendo a CONTRATADA compelida a participar de qualquer processo judicial relacionado a este CONTRATO, fica a CONTRATANTE obrigada a ressarcir a mesma dos ônus legais e financeiros em que ela incorrer;

20.6. A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais falhas, atrasos ou interrupções no funcionamento do sistema, decorrentes de caso fortuito ou motivos de força maior, de limitações impostas por parte do Poder Público e/ou da atuação de operadores de serviço interconectadas à rede da CONTRATANTE, ou, ainda, por má utilização dos sistemas locados, ou por qualquer outro fato alheio à CONTRATADA;

20.7. É de inteira e total responsabilidade da CONTRATANTE qualquer informação ou uso inadequado que venha a prejudicar terceiros, inclusive por direitos que dizem respeito à propriedade intelectual, respondendo pelo dano a que der causa;

20.8. Por expresso acordo entre as partes, este contrato será regido pelas leis brasileiras e toda e qualquer alteração que vier a ocorrer na legislação pertinente terá imediata e integral aplicação ao presente instrumento, seja quanto ao objeto deste contrato, seja quanto a eventuais reflexos que daí decorram;

20.9. Nenhuma das Partes será responsável pelo não cumprimento das obrigações contraídas no Contrato quando o descumprimento decorrer de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;

20.10. Em qualquer hipótese de interrupção ou suspensão da locação dos sistemas objeto do presente contrato, o prazo contratual não será prorrogado ou estendido;

20.11. A declaração de nulidade ou invalidade, por sentença judicial ou laudo arbitral, de quaisquer das cláusulas contidas neste contrato ou na solicitação de serviços, não afetará a validade e eficácia das cláusulas que não tenham sido afetadas por dita nulidade ou invalidez. No caso de declaração de nulidade ou invalidade de qualquer cláusula, as partes negociarão a substituição ou modificação das cláusulas que tiverem sido declaradas nulas ou decretadas anuladas;

20.12. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Toda a infraestrutura, tais como: hardware, sistemas operacionais, estrutura de rede, operadores com conhecimentos básicos em informática, entre outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATANTE;

21.2. A responsabilidade da CONTRATADA limita-se no fornecimento dos programas constantes nos sistemas de informática de sua propriedade, conforme especificado no objeto do contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMASEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste de Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás;

24.2. E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, e imprimir em processamento eletrônico de dados o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam todas as laudas, juntamente com duas testemunhas civilmente capazes;

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 25 de janeiro de 2021.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente da Câmara
Contratante

BARNABÉ SOARES NETO
Núcleogov Assessoria e Tecnologia LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- 2- _____
CPF n°

CPF nº

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:A2DBFE6B

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 005/ 2021

"Contrato Particular de Prestação de Serviço de Locação de Software de Gestão Administrativa que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE e PUBLICAS SOLUÇÕES EIRELI - ME."

DAS PARTES:
CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n° 01.020.187/0001-58, com sede à Rua Adalto Fernandes, 215, Centro, CEP nº 75.827-000, Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, representada por sua Presidente Sra. **NEUZA MAIA SANTOS**, brasileira, solteira, gestora pública, portador da Identidade RG n° 2208496 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 369.199.851-87, residente e domiciliada na Av. Minas Gerais, 765, setor central, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, CEP nº 75827-000;
C**ONTRATADA: PÚBLICAS SOLUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 09.590.567/0001-30, sediada à Rua Fortunato De Castro QD. 60, LT. 07ª, Sala: 01 E 02, Setor Morada do Sol na cidade de Rio Verde - Go, representada pelo Sócio **MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3913167 DGPC/GO, CPF nº 962.422.481-15, residente e domiciliado na Cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMALIZAÇÃO
O presente Contrato de Contratação de empresa para **Prestação de Serviços** de Locação e manutenção de Software de Gestão 100% Web, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás é fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
O presente Contrato é de acordo com o **Termo de Dispensa nº 005/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui o objeto do presente contrato empresa para **Prestação de Serviços** de Locação de Sistemas de Informática (Software de gestão pública) 100% WEB para a emissão de certidões consulta e impressão de débitos tributários, emissão de contra cheques, consulta aos processos protocolados por meio de Portais de Serviços bem como a informatização dos setores de Contabilidade, Tesouraria (financeiro), Patrimônio, Compras, Licitação, almoxarifado, Frotas, Portal de Transparência, Protocolo e Integração Colare, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.
1.2. Além da licença do software, a CONTRATADA se compromete a executar a manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas do sistema, além do suporte técnico, via chat, telefônico e presencial quando expressamente solicitado pelo CONTRATANTE.
1.3. O suporte técnico presencial se dará por meio de visita técnica personalizada, que será previamente agendada, nos casos em que não for possível a solução do(s) problema(s) pelo usuário através dos meios convencionais a distância.
1.4. Quaisquer outros serviços não discriminados nesta cláusula não obrigam a CONTRATADA à sua realização, salvo em caso de aditamento deste contrato, com observância dos limites e condições previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.5. Os direitos do CONTRATANTE restringem-se ao uso do Software, permanecendo a propriedade intelectual do mesmo, como propriedade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
2.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
2.1.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer problemas que vierem a surgir, quando da utilização do software;
2.1.2. Usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo.
2.1.3. O CONTRATANTE obriga-se em manter os requisitos mínimos para que a CONTRATADA possa atuar no suporte do sistema.
2.1.4. A CONTRATADA depende de serviços de terceiros para operar (telefonia, internet, companhia de energia), estando isenta de responsabilidade caso quaisquer desses serviços se torne inoperante.
2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
2.2.1. Implantar e liberar o uso do Software objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado;
2.2.2. Manter o pessoal do CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos de implantação e de executar o software, totalmente inteirado do andamento, prestando-lhe as informações necessárias;
2.2.3. Corrigir eventuais problemas de funcionamento do Software, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;
2.2.4. Ministrar palestra e treinamento ao pessoal do CONTRATANTE, por ocasião da entrega dos sistemas;
2.2.5. Prestar manutenção do Software, sem qualquer custo adicional a este contrato, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;
2.2.6. Alterar o Software em razão de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do mesmo;
2.2.7. Disponibilizar versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.
2.2.8. O CONTRATANTE poderá sugerir modificações e melhorias nos sistemas, mas a decisão de implementá-las ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA.
2.2.9. A inclusão, exclusão, alteração e demais modificações nos bancos de dados são de responsabilidade do CONTRATANTE, isentando a CONTRATADA de qualquer obrigação quanto à manutenção desses dados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:
3.1. O Software será liberado/implantados de acordo com o cronograma estabelecido de comum acordo entre as partes.
3.2. O presente contrato terá duração dos meses de **janeiro até 31 de dezembro de 2021**, desde que não ocorra o disposto na Cláusula Décima ou prorrogação de prazo, nos termos do Inciso IV, do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, mediante termo aditivo assinado de comum acordo pelas partes.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O valor global deste Contrato, levando em consideração os preços cotados na proposta comercial da CONTRATADA, é de **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais),** sendo divididos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais**);
4.2. Os pagamentos supra referidos serão efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente, sendo a primeira com o vencimento até o dia 30 de janeiro de 2021, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente.
4.3. O inadimplemento do disposto no item anterior desta cláusula, por prazo superior a 15 (quinze) dias, constitui justa causa para a interrupção dos serviços.
CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES DOS PREÇOS:
5.1. Durante o prazo de vigência deste instrumento contratual o preço não poderá sofrer reajuste.
5.2. O reajuste, na hipótese de prorrogação, será estabelecido mediante acordo entre as partes, com observância da Legislação Federal que trata sobre o assunto, no que diz respeito a prazos e índices de Reajustes, e com a assinatura do competente termo por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS OPERACIONAIS

6.1. As despesas operacionais realizadas na execução dos serviços concernentes a materiais de expediente e reparação de hardwares, correrão às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO:

7.1. O recurso financeiro para atendimento do objeto deste contrato correrá totalmente às expensas de dotação própria do orçamento vigente, obedecendo à seguinte classificação contábil:

11. PODER LEGISLATIVO
11.01. CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.028 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**3.3Outrviços de Terceiros – Pessoa jurídica Locação de Software.**

CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

8.1. Aplica–se a este contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, bem como toda a legislação pátria pertinente ao tema.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Fica estipulada uma multa contratual de 2% (dois pôr cento) sobre o valor deste contrato, para a parte que deixar de cumprir quaisquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela CONTRATANTE, no interesse da Administração, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer direito à indenização.
10.2. Este instrumento contratual poderá, ainda, ser rescindido, uma vez configurada qualquer das situações abaixo especificadas:
10.3. Pela CONTRATADA ou CONTRATANTE, a qualquer momento, em decorrência de inadimplência, informando da rescisão e estabelecendo a data em que a mesma passará a vigorar;
10.4. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, na forma prevista no Código Civil Brasileiro;
10.5. No caso em que se configure uma rescisão, prevista nos itens acima, fica o CONTRATANTE obrigado a devolver todas as cópias dos manuais pertinentes, à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, após a data da citada rescisão.
10.6. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo da gestora e fiscal a Sra. **VIVIANE AP. P. BARBOSA FRANCO**, Diretora Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, mediante nomeação especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de CAÇÚ - GO para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

E, pôr estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presente, para que possa vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 27 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce
NEUZA MAIA SANTOS
Presidente da Câmara

Públicas Soluções EIRELI
MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO
Sócio

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF n°

2- _____
CPF nº

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:03A1F263

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 036/2021 – SMS DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 036/2021 – SMS DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 049/2021 de 04/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS, Portador do CPF sob o nº 007.715.651-00 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 049/2021 de 04/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:4337B12E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
COMUNICADO DE CHAMAMENTO

CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE 01/2021

EM CONFORMIDADE COM O CAPUT DO ARTIGO 25, DA LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 e Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Aragarças Goiás, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, torna público e para o conhecimento de todos os interessados que a partir do dia 28 de janeiro de 2021 até o dia 08 de fevereiro de 2021 das 13h00min às 17h00min em conformidade com o Caput do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, Instruções Normativas nº 07/2016, 01/2017 e 01/2018, todas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Resolução nº 001/2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Aragarças e Decreto Municipal nº 001/2021com a Decisão Plenária nº. 24/00, Resolução Normativa nº. 017/98 do TCM – GO e instrução normativa 00001/20018 do TCM-GO, que, estará aberto o processo de **CREDENCIAMENTO** 01/2021 destinado a contratação de profissionais para atuarem na área da saúde, **HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS:** Médico Plantonista; Anestesista; Médico (Hansenólogo); Médico Ortopedista; Médico Diretor Técnico; Médico Cardiologista; Médico Ultrassonografista; Médico Obstetra/Ginecologista; Médico Cirurgião Geral; Médico Gastro/Cirurgião Geral; Médico Clínico; Médico Pediatra; Médico Autorizador; Enfermeiro; Biomédico; Farmacêutico;

Fisioterapeuta; Nutricionista. **ATENÇÃO BÁSICA:** Médico; Enfermeira; Técnico de Enfermagem; Dentista; Técnico de Saúde Bucal; Farmacêutico; Nutricionista; Fisioterapeuta; Fonoaudióloga. **CAPS:** Enfermeira; Médico Psiquiatra/Especialista em SM; Psicólogo; Psicopedagogo; Técnico em Enfermagem; Terapeuta Ocupacional; Fonoaudiólogo; Médico. **IML:** Médico Legista. **SAMU:** Enfermeiro; Motorista/Socorrista; Técnico em Enfermagem. **VIGILÂNCIA SANITÁRIA:** Médicos Veterinários. **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:** Enfermeiro. **EQUIPE DE SAÚDE PRISIONAL:** Médico; Enfermeiro; Dentista; Psicólogo; Técnico em Enfermagem; Técnico de Saúde Bucal; Fisioterapeuta; Nutricionista, conforme organograma a ser fixado em atendimento ao serviço de SAÚDE do Município, sendo que o valor dos procedimentos encontram-se pré estabelecidos pelo Conselho Municipal, em atendimento ao interesse publico de conformidade com as diretrizes e indicações dada pelo Fundo Municipal de Saúde.

AGNE CARMO DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BF328AA5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2021 PROCESSO 008/2021

Licitação modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BONFINÓPOLIS-GO
Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível tipo: Gasolina Comum e Diesel Comum para atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social, trabalho e habitação e Conselho Tutelar.**

Prazo de Validade: Aproximadamente 12 Meses a partir da assinatura do contrato, data da assinatura 05 de janeiro de 2021 e finda em 31 de dezembro de 2021.

PESSOA JURÍDICA: AUTO POSTO BONFINÓPOLIS LTDA CNPJ **07.098.172/0002-70 R$ 70.325,50 (setenta mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:588E56BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2021 PROCESSO 008/2021

Licitação modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO
Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível tipo: Gasolina Comum para atender as necessidades da Secretaria de Saúde**.

Prazo de Validade: Aproximadamente 12 Meses a partir da assinatura do contrato, data da assinatura 05 de janeiro de 2021 e finda em 31 de dezembro de 2021.

PESSOA JURÍDICA: AUTO POSTO BONFINÓPOLIS LTDA CNPJ **07.098.172/0002-70 R$ 375.732,00 (trezentos e setenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)**

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:CE2EE839

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 035/2021

Licitação modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº002/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO
Objeto: **Prestação de Serviços de Laboratório de Analises Clinicas para realização de exames conforme descrito no Termo de Referência anexo I do Edital para atender as Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonfinópolis no ano de 2021**.

Prazo de Validade: A vigência do contrato será a partir de sua assinatura 12 de janeiro de 2021 e findará em 31 de dezembro de 2021.

PESSOA JURÍDICA: LABORATORIO RECH LTDA CNPJ **nº 32.890.266/0001-43**
R$ 170.532,70 (cento e setenta mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:9AB9EB61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 775/2021

LEI Nº 775/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL PARA O FUNDEB NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM 2021 e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kelton Pinheiro, Prefeito(a) Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a autorização contida na Constituição Federal, encaminha o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional para o FUNDEB, no orçamento de **2021** do Município, em conformidade com o regulamentado no § 2º, Art. 21 da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo 1 desta Lei.

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Orçamentário, o Saldo Financeiro Acumulado Disponível na CONTA BANCÁRIA N.º **19.422-5** BANCO DO BRASIL – SALDO EM 31-12-2020 R$ **220.214,02** (DUZENTOS E VINTE MIL DUZENTOS E QUARTOZE REAIS E DOIS CENTAVOS) CAIXA – CONTA BANCÁRIA N.º **104-7** – SALDO 31-12-2020 R$ 51,00 (CINQUENTA E UM REAIS) – BRADESCO CONTA BANCÁRIA N.º **36466-5** R$ **619,74** (SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), CONTA BANCÁRIA N.º **5340-6** SICOOB – R$ **258,85** (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), Fonte de Recurso: 219 - FUNDEB, com valor total R$ **221.143,61 (DUZENTOS E VINTE UM MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**.

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional autorizado no artigo 2º:

I – O superávit financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de saldo remanescente do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, não fixados nas dotações orçamentárias para 2019.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber as leis (Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO) e a (Plano Plurianual-PPA) e suas alterações.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:BB0A64C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 776/2021

LEI Nº 776/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE,e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Bonfinópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Goiânia, inscrita no CNPJ/MF nº 61.600.839/0009-02,com a finalidade de implantar e coordenar os estágios nos órgãos da Administração Pública Municipal oportunizando vagas de estágio de complementação educacional a jovens estudantes do Ensino Médio, Técnico e Superior.

Art. 2º. Fica criado no Município de Bonfinópolis o quantitativo de até 20 (vinte)vagas para estagiários, em qualquer área do conhecimento, dependendo da conveniência, oportunidade e necessidade da Administração, devidamente especificada em Convênio e ou Contrato.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei considera-se estágio o ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, educação de jovens e adultos 2ª fase.

Art. 4ºA jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I–06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes educação superior, de educação profissional, de ensino médio regular e educação de jovens e adultos do ensino médio
.

Art. 5º O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular obrigatória.

Art. 6º O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 5º desta Lei quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso
educação superior, de educação profissional, de ensino médio e educação de jovens e adultos do ensino médio.
II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Art. 7º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

§ 3º A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

§ 4º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

Art. 8º O Município destinará a importância mensal de até **R$** 17.000,00 (dezessete mil reais**)**para adimplemento da respectiva Bolsa de Estágio.

§ 1º A Bolsa de Estágio será no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais),acrescidas do importe de R$ 100,00 (cem), correspondente ao auxílio-transporte, para o estagiário de ensino médio e educação de jovens e adultos para o ensino médio.
§ 2º A Bolsa de Estágio será no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), acrescidas do importe de R$ 100,00 (cem), correspondente ao auxílio-transporte, para o estagiário de educação superior e de educação profissional.

§ 3º As taxas de administração a serem pagas ao CIEE não poderão ser superior a R$40,00 (quarenta reais) por bolsa concedida.

§ 4º Os valores devidos em decorrência do convenio e ou contrato serão repassadas diretamente ao CIEE, que fará o pagamento aos estagiários, sendo os encargos e ou seguros exigidos por lei, de responsabilidade do CIEE.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada órgão da Administração.

Art. 10 Esta Lei poderá ser regulamentada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. Revogadas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:934C77B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 780/2021

LEI Nº 780/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Altera a Lei Municipal nº 757, de 02 de março de 2020,e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Bonfinópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os artigos 20-A, 31-A, 31-B e 34-A na Lei Municipal nº 757, de 02 de março de 2020, o qual vigerá com a seguinte redação:

Art. 20-A. São atribuições do cargo de Ouvidor Geral do Município:

I – Ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas para a melhoria da qualidade dos serviços públicos;
II – elaborar relatórios de gestão e avaliação dos serviços prestados pelaOuvidoria;
III – Sugerir medidas para aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos; e
IV – Apoiar ações de transparência e prestação de contas para a administração pública e para a sociedade.

Art. 31-A. São atribuições do cargo de Gerente Educacional:

I – Assessorar o planejamento pedagógico anual;
II – Propor e apoiar a formação da equipe;
III – Acompanhar a elaboração dos cursos e o trabalho do instrutor;
IV – Elaborar os calendários de cursos, desenvolvimento de ações pedagógicas para melhorar a qualidade do ensino e do aprendizado; e
V – Acompanhar o desempenho dos alunos e propor soluções.

Art. 31-B. São atribuições do cargo de Secretário Geral de Unidades Escolares:

I – Controlar e organizar os arquivos com registros da vida acadêmica dos alunos;
II – Fazer processos de registro de conclusão de cursos e colação de grau;
III – registrar em atas as sessões e atividades da escola;
IV – colaborar na realização do planejamento e gestão escolar;
V – atuar na organização de registros e arquivos escolares;
VI – operacionalizar processos de matricula e transferência de estudante, organizar a formação de turmas e registro do histórico escolar dos estudantes, controlar e organizar arquivos com registros da vida acadêmica dos estudantes;
VII – informar e orientar o corpo docente a respeito da organização e funcionalidade de diários escolares.

Art. 34-A. São atribuições do cargo de Gerente de Saúde:

I – garantir o planejamento em saúde;
II – assegurar a gestão e organização do processo de trabalho;
III – coordenar o cuidado e as ações no território e a integração da Unidade de Saúde da Família (USF) com outros serviços da rede de atenção no Município.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 757, de 02 de março de 2020, onde se lê **"OUVIDOR"**, leia-se **"OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO"**, e onde se lê **"ENSINO SUPERIOR"**, leia-se **"ENSINO MÉDIO"**.

Art. 3º. Revogadas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:78AA19ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 781/2021

LEI Nº 781/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"*Institui o Programa de Recuperação Fiscal da Fazenda Pública (REFIZ 2021) do Município de Bonfinópolis e dá outras providências*."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Bonfinópolis aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:
0
Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Bonfinópolis – REFIS, constituído na forma autorizada por esta Lei, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até 31 de dezembro de 2.020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, protestados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.
Parágrafo Único- Não poderá ser beneficiário do presente programa, o contribuinte que possui ação ajuizada em desfavor do Município de Bonfinópolis, ou que tenha interposto embargos executivos, facultando-se ao mesmo trazer a comprovação de quitação ou desistência do procedimento judicial respectivo junto a coletoria municipal, visando a sua inserção do programa citado no "caput" desse artigo.

Art. 2º. O crédito tributário favorecido será o montante obtido pela soma dos valores do tributo devido, da multa reduzida, inclusive a de caráter moratório, do juro de mora reduzido, apurado na data do pagamento à vista ou da primeira parcela.

Art. 3º. As medidas facilitadoras para quitação de débitos compreendem:
I – redução da multa, inclusive a de caráter moratório, dos juros de mora;
II – pagamento à vista ou parcelado do crédito tributário favorecido por meio da:
permissão para que seja pago em até 18 (dezoito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com exceção da primeira parcela que poderá ter valor diferenciado;
permissão para que o pagamento da parte não litigiosa seja realizado com os benefícios inerentes ao Programa;
permissão para que o sujeito passivo, ante a existência de mais de um débito relativo a (ISSQN, IPTU, TAXAS e contribuições), efetue tantos parcelamentos quantos forem de seu interesse, respeitando o limite de 18 (dezoito) parcelas, conforme disposto na alínea "a" deste artigo, podendo reunir todos os débitos em um só parcelamento, ou optar por qual débito vai aderir ao REFIS.

Art. 4º. O ingresso no REFIS possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

PERCENTUAL DE DESCONTO			
Itens	**Forma de Pagamento**	**Juros**	**Multa**
01	À vista	99%	99%
02	Em 02 parcelas	95%	95%
03	Em 03 parcelas	90%	90%
04	Em 04 parcelas	85%	85%
05	Em 05 a 12 parcelas	80%	80%
06	Em 13 a 18 parcelas	60%	60%

§ 1º. O valor mínimo da parcela será de R$ 50,00 (Cinquenta reais) para pessoa física e R$ 100,00 (Cem reais) para pessoa jurídica.

§ 2º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em REFIS anteriores, poderá aderir ao REFIS 2021, adequando-se ao número de parcelas máximo fixado no *caput* deste artigo.

§ 3º. O crédito tributário favorecido somente é liquidado com o pagamento em moeda corrente.

§ 4º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento de eventuais custas judiciais e custas de protesto, suspendendo-se eventual execução até a quitação do parcelamento.

§ 5º. A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

§ 6º. O vencimento da segunda parcela ocorrerá em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira prestação, que deverá ser promovida no ato da adesão ao parcelamento, sendo que as seguintes ocorrerão sempre 30 (trinta) dias após.

§ 7º. A opção pelo REFIS importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantis prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 5º. O parcelamento do crédito tributário favorecido poderá ser renegociado a qualquer tempo, com vista às alterações do prazo, hipótese em que a renegociação:
I – Deve ser feita tomando por base o saldo devedor do parcelamento, sendo definitivas as parcelas já quitadas que não pode ser objeto de alteração, e
II – Implica a alteração do percentual de redução, para pagamento parcelado, aplicando-se o percentual de redução previsto para o numero de parcelas em que for renegociado o remanescente.
Parágrafo Único. Havendo dilação do prazo na renegociação, o pagamento da última parcela não poderá ultrapassar o mês de junho de 2022.

Art. 6º. Em relação ao débito ajuizado poderá ser cobrado, juntamente com o pagamento à vista ou da primeira parcela, a título de honorários advocatícios, o valor correspondente à aplicação do percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do crédito favorecido calculado com as reduções previstas para pagamento à vista, nos termos da tabela do artigo 4º supra.

Art. 7º. A adesão ao REFIS implica:
I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelas;
III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ajuizamento das respectivas execuções fiscais;
IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

Art. 8º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado:
I – por meio de formulário próprio;
II – distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;
III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e
IV – instruído com:
comprovante de pagamentos das custas judiciais e/ou de protestos, e dos honorários advocatícios, em caso de dívida já protestado e/ou ajuizada.
Cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
Instrumento de mandato.

Parágrafo Único. O contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, no ato da adesão do parcelamento do REFIS.

Art. 9º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS, com a consequente revogação do parcelamento:
I – o atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas ,relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;
II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;
V – a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo Único. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da execução já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 10. O Programa instituído por esta Lei deve ser coordenado e executado pela Secretaria de Finanças, ficando o seu titular autorizado a baixar os atos necessários à sua plena execução.

Art. 11. O prazo para adesão ao REFIS encerra-se impreterivelmente em 30 de novembro de 2.021.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:841A16C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 778/2021

LEI Nº 778/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2.021.

"Cria a Superintendência Municipal de Trânsito de Bonfinópolis, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Superintendência Municipal de Trânsito de Bonfinópolis-GO – SMT, autarquia municipal, diretamente vinculada a Secretaria Municipal de Ação Urbana, Obras, Trânsito e Transportes, cujas atribuições e estrutura organizacional são regidas pela presente lei.
Art. 2º. A Superintendência Municipal de Trânsito de Bonfinópolis - SMT é entidade municipal que tem como finalidade o exercício das atividades de engenharia, planejamento, administração, formação e educação para o trânsito, operação do sistema viário municipal, policiamento e fiscalização urbana, competindo a esta:
I – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;
III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;

IV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsitos e suas causas;
V – estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
VII – aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas, bem como dos serviços de transportes de passageiros e cargas no âmbito municipal e de serviços compatíveis à área de atuação da SMT;
VIII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas as infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;
IX – fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95, da Lei Federal n.º 9.503, de 23-9-1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;
X – implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
XI – arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
XII – credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível;
XIII – integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;
XIV – implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XV – promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XVI – planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
XVII – registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
XVIII – conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;
XIX – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
XX – fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, da Lei Federal nº 9.503 de 23-9-97, além de dar apoio às específicas de órgão ambiental, quando solicitado;
XXI – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;
XXII – coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;
XXIII – executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;
XXIV – realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.

Art. 3º. A Superintendência Municipal de Trânsito de Bonfinópolis - SMT terá a seguinte estrutura:
I – Superintendente;
II – Diretoria Administrativa e Financeira;
III – Diretoria de Fiscalização e Engenharia, Controle e Análise de Estatística de Trânsito;
IV – Diretoria de Educação para o Trânsito.

Art. 4º. Os cargos de superintendente, dos diretores administrativo e financeiro, de fiscalização e engenharia, controle e análise de estatística e o de educação para o trânsito são cargos de natureza comissionada, de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do poder executivo municipal.
Art. 5º. Ao Superintendente Municipal de Trânsito de Bonfinópolis compete:
I – a administração e gestão da SMT implementando planos, programas e projetos;
II – o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município;
III – estabelecer, através de Portaria, diretrizes e normas pertinentes às suas funções como autoridade executiva municipal de trânsito.

Parágrafo único. O Superintendente Municipal de Trânsito de Bonfinópolis é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.
Art. 5º. À Diretoria Administrativa e Financeira compete:
I - Gerenciar atribuiçõesfuncionais de recursos humanos, compras internas, pagamentos, entrada de recursos e de Apoio à Informática;
II- Providenciar capacitação para todos os integrantes da SMT, conforme planejamento da superintendência, bem como a alocação adequada de pessoal, como meio de auxiliar no atingimento dos objetivos e metas da SMT;
III- Administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;
IV – administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos.

Art. 6º. À Diretoria de Fiscalização e Engenharia, Controle e Análise de Estatística de Trânsito compete:
I – planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;
II – planejar o sistema de circulação viária do município;
III – proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;
IV – integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;
V – elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;
VI – acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;
VII – controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;
VIII – controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização, bem como sua operação;
IX – operar a segurança do trânsito, envolvendo circulação, parada e estacionamento de veículos, bem como o trânsito de pedestres;
X – coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsitos e suas causas;
XI – controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;
XII – controlar os veículos registrados e licenciados no município;
XIII – elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;
XIV – licenciar e fiscalizar os serviços de transportes de escolar, táxi, coletivo urbano, mototáxi, motofrete, frete, serviço de remoção de veículos, coleta de entulhos e outros no âmbito do município.

Art. 7º. À Diretoria de Educação para o Trânsito compete:
I – promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
II – promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN;
III – promover programas de educação e segurança no trânsito no âmbito do município.

Art. 8º. O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 9º. Fica criada no Município de Bonfinópolis uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pela SMT criada nos termos desta lei, e na esfera de sua competência, que funcionará junto à SMT.

Art. 10. A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, ensino médio de escolaridade;
II – 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade, com no mínimo, nível médio de escolaridade;
III – 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, com, no mínimo, nível médio de escolaridade.

§ 1º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;
§ 2º É facultada à suplência;
§ 3º É vedado ao integrante das JARI compor a Comissão de Defesa Prévia - CADEP, o Conselho Estadual de Trânsito de Goiás – CETRAN/GO ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

Art. 11. A nomeação dos integrantes das JARI será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.
§ 1º O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prevê a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos, admitida uma única recondução.
Art. 12. A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 13. Constituem receitas da SMT:
I – os valores recebidos das multas por infração de trânsito;
II – os valores recebidos por taxas de registros e licenciamentos de serviços de transporte de passageiros e cargas e outros compatíveis com as atribuições da SMT, no âmbito do município, bem como as multas aplicadas a esses serviços;
III - os valores oriundos de convênios e outras transferências intergovernamentais;
IV – as doações subvenções, legados e outras rendas extraordinárias;
V – As doações orçamentárias que lhe forem atribuídas pela Lei Orçamentária do Município de Bonfinópolis;

Parágrafo único. Fica a SMT obrigada a prestar contas, junto aos órgãos oficiais da Prefeitura Municipal, das receitas arrecadadas em consequência das operações por ela realizadas, anualmente, tendo como data limite o último dia do quadrimestre imediatamente posterior ao final de cada exercício fiscal.
Art. 14. Constituem Patrimônio da Superintendência Municipal de Trânsito de Bonfinópolis - SMT:
I – os bens, direitos e valores doados, transferidos ou adquiridos;
II – o que vier a ser estabelecido na forma legal;
Parágrafo Único. Os bens e Direitos da SMT serão utilizados, exclusivamente, no cumprimento de seus objetivos.

Art. 15. O orçamento da SMT integrará o orçamento do município e será aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei e
II – proceder às alterações no orçamento em curso, necessárias para aplicação desta lei.

Art. 17. Os casos omissos nesta lei serão sanados por decreto municipal.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2.021.

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:5BB7411D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2021 PROCESSO 008/2021

Licitação modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS

Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível tipo: Gasolina Comum e Diesel Comum para atender a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Ação Urbana, Obras, Trânsito e Transportes, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento agrário e meio ambiente, Secretaria de Agricultura e demais órgãos da Administração.**

Prazo de Validade: Aproximadamente 12 Meses a partir da assinatura do contrato, data da assinatura 05 de janeiro de 2021 e finda em 31 de dezembro de 2021.

PESSOA JURÍDICA: AUTO POSTO BONFINÓPOLIS LTDA
CNPJ **07.098.172/0002-70** VALOR: **R$ 784.513,50 (setecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos)**

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:3494997C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00233

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)
ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00233/2021
PROCESSO: N° 98/2021
CONTRATADA: DROGARIA CINTRA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 81,90
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0EEAA197

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00150
ANULAÇÃO DE VALOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
ANULAÇÃO DE VALOR
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)
ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00150/2021
PROCESSO: N° 98/2021
CONTRATADA: MARCELO HENRIQUE BARBOSA ZAGO & CIA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 81,90

Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F5CF172F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 046/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 046/2018. Primavia Veículos Ltda;. Objeto: contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, para atender as necessidades da unidade básica de saúde do município de Buritinópolis-Go.. Espécie: Pregão Presencial nº 019/2018; R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais); Secretaria de Saúde. Vigência até 04/09/2019//.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:4796A6A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
RESOLUÇÃO DE Nº001/91DE 29 DE MAIO DE 1991.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS

RESOLUÇÃO DE Nº001/91DE 29 DE MAIO DE 1991.

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Presidente da Mesa Diretora promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art.1º-Fica aprovado o regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, que como está abaixo.

Art.2º-Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o anteriormente Regimento Interno.

Art.3º-Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em Cachoeira de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 1991.

ANTONIO JUAREZ DUARTE
Presidente

WILSON DE OLIVEIRA FILHO
1º Secretário

ODAIR ALVES DE MIRANDA
2º Secretário

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:C5C2557A

SECRETARIA DE AGRICULTURA
"PORTARIA Nº 004/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 83/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa JULIO CESAR DA SILVA , para prestação de serviços no trator 290, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a Secretaria Municipal de Agricultura deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 (vinte e sete) de janeiro de 2021.

EURÍPEDES CORDEIRO DA SILVA
Responsável pela Sec. Mul de Agricultura

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:F9981C0B

SECRETARIA DE TRANSPORTE
"PORTARIA Nº 005/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021."

"PORTARIA Nº 005/2021 DE 27 DE JANEIRO de 2021."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.83/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "JULIO CESAR DA SILVA ", para prestação de serviços na pá carregadeira, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a Secretaria Municipal de Transportes deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 (vinte e sete) de janeiro de 2021.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Responsável pela Sec. Mul de Transportes

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:165BFC87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FMS Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, através do Fundo Municipal de Saúde, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização do Chamamento Público para Credenciamento de Serviços de Saúde FMS 001/2021, ficando aberto o cadastramento a partir da presente data, com objetivo decontratação de pessoas físicas e jurídicas conforme especialidades/serviços, escala de trabalho e remunerações aprovadas pelo CMS de Caçu GO. Maiores informações no site www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000. Caçu GO, 27 de janeiro de 2021.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
– Presidente CPL.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:73072803

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FMS Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, através do Fundo Municipal de Saúde, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização do Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2021, para contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para serviço de consultoria em Saúde Pública, ficando aberto o cadastramento a partir da presente data até 28 de fevereiro de 2021, para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Caçu GO. Maiores informações no site www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000. Caçu GO, 27 de janeiro de 2021.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
– Presidente Cpl.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:01137244

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados no estabelecimento de limites legais de investimentos junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, que fará gestão própria, incluindo os serviços de assessoria junto ao Ministério da Previdência Social referente aos Demonstrativos da Política de Investimentos para o exercício de 2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15.11.272.04.2.069.3.3.90.39
CONTRATANTE	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – PREVCAMPOS**
CONTRATADA	**GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA**
CNPJ	CNPJ nº. 11.451.081/0001-62
VALOR DO CONTRATO	**R$ 7.400,00** (Sete mil e quatrocentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	81/2021
DATA DO CONTRATO	22 de janeiro de 2021

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 22.01.2021.

Campos Belos/GO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2022.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D7644296

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
OBJETO	A prestação, dos serviços técnicos especializados no preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, referente janeiro a dezembro de 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15.11.272.04.2.069.3.3.90.39
CONTRATANTE	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**
CONTRATADA	**IVANILTO RODRIGUES ROCHA**
CNPJ	23.758.569/0001-16
VALOR DO CONTRATO	**R$ 8.040,00** (oito mil e quarenta reais).
NÚMERO DO CONTRATO	**82/2021**
DATA DO CONTRATO	22 de Janeiro de 2021
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 22.01.2021.	
Campos Belos/GO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.	

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3B58ED10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIODE DAMIANÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regido pelo edital nº 001/2016, de 22 de agosto de 2016, e retificações I, II, III e IV, homologado através do Decreto n. 387/2017, de 30 de janeiro de 2017, retificado pelo decreto n° 460/2018, prorrogado pelo decreto n° 497 de 30 de janeiro de 2019, publicado como determinado em Lei, e;
CONSIDERANDO ainda a necessidade imediata do momento, **CONVOCA**, os candidatos aprovados no Concurso Público para os respectivos cargos, seguintes:

I – AGENTE DE SERVIÇOS (COVEIRO)
Quant.: 01 Cad. Reserva: - 02

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
671002479	Enivaldo Neris de Oliveira	1ª	Classificado

II – ODONTOLOGO
Quant.: 01 Cad. Reserva: - 02

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
671002855	Waldir Gualberto de Brito	1ª	Classificado

1.0 - Os candidatos classificados, e ora convocados deverão realizar a **Comprovação de Requisitos** e **Exames Médicos** no **prazo de 30 dias,** contados a partir da publicação deste, que se submeter-se-ão a apreciação da Prefeitura Municipal de Damianópolis nos horários de seu funcionamento normal, em duas fases:
1ª Fase – Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:
Cópia autenticada em cartório ou original da Carteira de Identidade;
Cópia autenticada em cartório ou original do Título de Eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
Fotocópia autenticada em cartório ou original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria

profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir;
Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste edital; e
Fotocopia autenticada em cartório ou original do comprovante de residência.
Declaração de Bens e Valores (modelo próprio), ou inexistindo, Declaração Negativa de bens e valores (modelo próprio), que constituem seu patrimônio, referente ao ano anterior de sua posse, conforme determina Lei n. 8.429/92;
Fotocopia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos;
Originais das certidões negativas criminais dos foros estaduais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, e da justiça federal, ambas expedidas no máximo há seis meses;
Declaração de vinculo funcional com outro órgão em conformidade com o que preceitua a art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, bem como de empregos privados (modelo próprio). Obs.: Havendo vinculo, trazer declaração do órgão público ou empresa privada na qual está trabalhando);
Declaração de disponibilidade horários para o serviço público, conforme necessidade da administração (modelo próprio);
Declaração assinada pelo candidato de que não sofreu no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo/especialidade público (modelo próprio).

2ª Fase – Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico especifico (pessoas com deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Damianópolis/GO, e ainda apresentar os exames de **Hemograma completo, Glicemia de jejum, Colesterol e frações, Triglicerídeos, Ácido Úrico, Creatinina, TSH e ITL, Anti HVA IgG e IgM, Parasitológico de Fezes e Urina rotina.**

– Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no item 1.0 deste edital, o candidato será convocado por ato do Poder Executivo e deverá assumir o cargo no prazo estabelecido neste edital.

– O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme item 1.0, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória.

2.0 – O candidato aprovado, após convocação e nomeação, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de até 3 (três) anos.

3.0 – A validade do concurso é de 2 (dois) anos, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todas as vagas ofertadas serão preenchidas durante o prazo de validade descrito.

4.0 – E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico www.damianopolis.gov.br.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se,

Damianópolis/GO, 28 de janeiro de 2021.

ANDRÉIA LINS DEPOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Lins Depolho Ferreira
Código Identificador:EA638BAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Formoso /GO torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, abertura das propostas dos fornecedores às 14hs00min do dia 12 de fevereiro de 2020, em sua sede, Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.formoso.go.gov.br e telefone: [62] 3377-6830, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

LÍDIA GÁBIA VIEIRA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Lidia Gabia Vieira da Silva
Código Identificador:93C4B2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

APrefeitura Municipal de Formoso/GO torna público aos interessados queestará recebendo propostas paracontratação do seguinte objeto na modalidade: **Pregão Presencial nº 001/2021** – Objeto: **Aquisição de combustíveis e lubrificantes, para o exercício de 2021, abastecimento dos veículos e máquinas que compõem a frota deste Município. Os abastecimentos aconteceram neste Município e no percurso entre Santa Tereza e Jaraguá, BR 153, quando em deslocamento.** Data: 10/02/2021, Início da Sessão: 14h00min

LÍDIA GÁBIA VIEIRA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Lidia Gabia Vieira da Silva
Código Identificador:0C3D7DFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à contratação de empresa prestadora de serviços de revisão programada de veículo automotor destinado à manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para aquisição de peças e realização de serviço de revisão programada de garantia de fábrica de 20.000 km, destinados à manutenção de FORD RANGER, PLACA RBM4AH85, KM 17.633, veículo de uso do Núcleo Municipal de Vetores.
Considerando que a aquisição e prestação dos serviços é para prevenção de transtornos futuros no automóvel, visando segurança e qualidade no atendimento aos passageiros e demais servidores que dele utilizam, bem como atender as necessidades dos demais setores que necessitam do transporte.
E considerando ainda a disposição contida no inciso XVII do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **REGIVEL - REGINALDO VEICULOS LTDA,** CNPJ: 00.717.592/0004-00, vencedora do **menor preço** no valor de R$

1.045,75 (um mil e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para revisão programada, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.0401.10.122.0052.2501-339030
04.0401.10.122.0052.2501-339039

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 26 de janeiro de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:CFE84278

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à contratação de Prestação de serviços de empresa para revisão de 90 mil Km do FORD KA, Placa RBS 7678, veículo de uso do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de Prestação de serviços de empresa para revisão de 90 mil Km do FORD KA, Placa RBS 7678**,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Considerando que a realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte.
E considerando ainda a disposição contida no inciso XVII do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **Regível Reginaldo Veículos Ltda, CNPJ: 00.717.592. /0001-67,** vencedora do **menor preço no valor de R$ 965,63 (novecentos sessenta e cinco reais e um centavos)** para prestação de serviços de revisão, destinados à manutenção de veículo automotor Ford KA do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

04.0401.10.122.0052.2501-339030
04.0401.10.122.0052.2501-339039

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 27 de janeiro de 2021

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:3B4D0976

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatório com vistas à contratação de empresa para**: Aquisição de Serviço e Material para Manutenção Bens Móveis (Frigobar e Freezer) do Hospital Municipal, Conforme Processo Nº 2020024708 ao Fundo Municipal, Secretaria de Saúde e da outras providências.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**: Aquisição de Serviço e Material para Manutenção Bens Móveis (Frigobar e Freezer) do Hospital Municipal** para atender as necessidades do Fundo Municipal**.**
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessidade desse material/Serviço e considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: SANTOS REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.313.731/0001-48 Vencedora do menor preço global totalizado em R$ 430,00 (Quatrocentos e Trinta Reais) para: **Aquisição de Serviço e Material para Manutenção Bens Móveis (Frigobar e Freezer) do Hospital Municipal dis**criminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

04-0401-10-302-0210-2502-33.90.30
04-0401-10-302-0210-2502-33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Vinte e Sete Dias** do Mês de Janeiro do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:3477148A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 375/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **ALINE VIRGINIA CAVALCANTE,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **ALINE VIRGINIA CAVALCANTE** , brasileira, **ENFERMEIRO**, Nº 494.307 do Conselho Federal de Enfermagem – COREN GO inscrito (a) no CPF sob n. 012.398.611-76, residente à Rua Beraldino Vieira Q. 12 L. 21, Setor Buriti Park, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE ENFERMEIRO, firmado em 12 DE AGOSTO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRO** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) **NA ALA DO COVID-19 NA AREA HOSPITALAR**, estimando mensalmente a realização de 18 (dezoito) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e perfazendo um valor total estimado de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 375/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

ALINE VIRGINIA CAVALCANTE
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:022DC6F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 326/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **AMANDA LORRANE SANTOS GOMES,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **AMANDA LORRANE SANTOS GOMES**, brasileira , **FISIOTERAPEUTA** , Nº 235541 do Conselho Federal de Fisioterapia inscrito (a) no CPF sob n. 039.200.171-37 residente à Avenida Cloves Rodrigo do Vale, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE FISIOTERAPEUTA, firmado em 01 DE JULHO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de **FISIOTERAPEUTA** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando mensalmente a realização de 16 (dezesseis) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e perfazendo um valor total estimado de R$ 27.000,00(vinte e sete mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 326/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

AMANDA LORRANE SANTOS GOMES
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:96271700

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 402/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **CLINICA MEDICA SILVA LOZEI EIRELI,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **CLINICA MEDICA SILVA LOZEI EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 38.158.116/0001-26, representada por **CASSIO JOSE DA SILVA**, brasileiro (a), Médico (a), CRM/GO n° 26640 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 841.917.241-34, residente à Rua Mato Grosso n°677, Centro, Goiatuba Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 09 DE SETEMRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO PLANTONISTA, para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas sendo semanais **NO CENTRO DE ATENDIMENTO À COVID-19** , fim de semana e mais viagens de emergência, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da

margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 402/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

CLINICA MEDICA SILVA LOZEI EIRELI
CASSIO JOSE DA SILVA
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:8B641FB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 358/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **CHRISTIANA OLIVEIRA DE PAULA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **CHRISTIANA OLIVEIRA DE PAULA**, brasileira, **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, inscrito (a) no CPF sob n. 058.008.321-70, residente à RUA Canela , Nº 500, Jardim Santa Paula, Goiatuba- Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE AUXILIAR DE LABORATORIO, firmado em 01 DE AGOSTO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de AUXILIAR DE LABORATÓRIO para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando mensalmente a realização de 20 (vinte) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 2.000,00 (dois), perfazendo um valor total estimado de R$ 12.000,00(doze reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 358/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

CHRISTIANA OLIVEIRA DE PAULA
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:FA2DA41D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 359/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **DANIELE GRAZIELE MALAQUIAS MENDONÇA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **DANIELE GRAZIELE MALAQUIAS MENDONÇA**, brasileira, **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, inscrito (a) no CPF sob n. 019.854.621-17, residente à Rua 09 Q. 13 Lt. 01, Vila Esplanada 2, Goiatuba- Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE AUXILIAR DE LABORATORIO, firmado em 01 DE AGOSTO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de AUXILIAR DE LABORATÓRIO para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando mensalmente a realização de 20 (vinte) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 2.000,00 (dois), perfazendo um valor total estimado de R$ 12.000,00(doze reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 359/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

DANIELE GRAZIELE MALAQUIAS MENDONÇA
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:5D087B62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 387/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **GABRIELA ALVES LOUZADA FLAVIO LTDA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **GABRIELA ALVES LOUZADA FLAVIO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 38.016.702/0001-36, representada por **GABRIELA ALVES LOUZADA FLAVIO**, brasileiro (a), Médico (a), CRM/GO n° 25989 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 028.548.751-50 , residente à RUA ITUMBIARA APT-1001 A S/N, Setor Cidade Jardim Goiânia Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 25 DE AGOSTO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO PLANTONISTA e mais Produtividade AIH, para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas sendo semanais **NA ALA DO COVID-19 NA AREA HOSPITALAR**, fim de semana e mais viagens de emergência, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 387/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

GABRIELA ALVES LOUZADA FLAVIO LTDA
GABRIELA ALVES LOUZADA FLAVIO
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:1B9ED801

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 331/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **GISELE MARQUES MARTINS DA COSTA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **GISELE MARQUES MARTINS DA COSTA** , brasileira , **ENFERMEIRO**, Nº 412 674 do Conselho Federal de Enfermagem – COREN GO inscrito (a) no CPF sob n. 023.308.351-08, residente à Rua Copacabana 510 setor São Francisco, Goiatuba Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE ENFERMEIRO, firmado em 01 DE JULHO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRO** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) **EPIDEMIOLOGIA**, estimando mensalmente a realização de 18 (dezoito) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e perfazendo um valor total estimado de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 331/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

GISELE MARQUES MARTINS DA COSTA
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:364150FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 325/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e ISADORA ALVES OLIVEIRA, por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, PATRICIA LEMES DE LIMA, Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e ISADORA ALVES OLIVEIRA, brasileira , BIOMEDICA, Nº 11821 do Conselho Regional de Biomedicina de Goiás, CRBM-GO, inscrito (a) no CPF sob n.º: 053.376.801-29, residente à Rua Xingu, Nº 379, Centro, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente PRIMEIRO CONVENENTE e SEGUNDO CONVENENTE, neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE BIOMEDICA, firmado em 01 DE JULHO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de BIOMEDICA para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) NA ALA DO COVID-19 NA AREA HOSPITALAR, estimando mensalmente a realização de 18 (dezoito) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e perfazendo um valor total estimado de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 325/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

ISADORA ALVES OLIVEIRA
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:
1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:1B00C73B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 382/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **URZEDA E MOURA SAUDE INTEGRAL LTDA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **URZEDA E MOURA SAUDE INTEGRAL LTDA**, inscrita no CNPJ n°29.632.468/0001-80, representada por **JOÃO ALVES DE MOURA NETO**, brasileiro (a), Médico (a), CRM/GO n°189299 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 034.250.141-02, residente à Avenida Amazonas n° 273, Centro Goiatuba Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 01 DE AGOSTO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO PLANTONISTA e mais Produtividade AIH, para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas sendo semanais **NA ALA DO COVID-19 NA AREA HOSPITALAR**, fim de semana e mais viagens de emergência, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 382/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

URZEDA E MOURA SAUDE INTEGRAL LTDA
JOAO ALVES DE MOURA NETO
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:1CB2CD84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 383/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **MELLINA RODRIGUES MORAIS PEREIRA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **MELLINA RODRIGUES MORAIS PEREIRA**, brasileira , **ENFERMEIRA**, Nº 242528 do Conselho Federal de Enfermagem – COREN GO inscrito (a) no CPF sob n. 014.787.651-60, residente à Rua 03 Q.06 L. 33 setor Jardim Metodista Caldas Novas Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE ENFERMEIRO, firmado em 20 DE AGOSTO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRO** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) **EPIDEMIOLOGIA**, estimando mensalmente a realização de 18 (dezoito) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e perfazendo um valor total estimado de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 383/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

MELLINA RODRIGUES MORAIS PEREIRA
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:626AF03B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 410/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **R P PRADO EIRELI,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **R P PRADO EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 34.235.498/0001-93, representada por **REUDER PEREIRA PRADO**, brasileiro (a), Médico (a), CRM/GO n° 23543 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º014.541.301-21 , residente à Avenida Pedro Alvares, Itumbiara Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 21 DE SETEMBRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO PLANTONISTA e mais Produtividade AIH, para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas sendo semanais **NA ALA DO COVID-19 NA AREA HOSPITALAR**, fim de semana e mais viagens de emergência, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 410/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

R P PRADO EIRELI
REUDER PEREIRA PRADO
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:D61B05FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 314/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **SAUDE LEAO LTDA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste,

Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **SAUDE LEAO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 15.799.387/0001-65, representada por **ROMEU TRAJANO LEAO CECCHINI**, brasileiro (a), Médico (a), CRM/GO n° 14798 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 014.778.491-30, residente à Rua Piaui, n° 837, Centro, Goiatuba Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 01 DE JULHO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO PLANTONISTA e mais Produtividade AIH, para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas sendo semanais **NA ALA DO COVID-19 NA AREA HOSPITALAR**, fim de semana e mais viagens de emergência, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 314/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

SAUDE LEAO LTDA
ROMEU TRAJANO LEAO CECCHINI
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:E8C38ABE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 235/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **ALESSANDRA ROCHA MARTINS DE SOUSA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **ALESSANDRA ROCHA MARTINS DE SOUSA** , brasileira , **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** Nº 131462 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO, inscrito (a) no CPF sob n.º: 820.967.751-91 , residente à Rua Maranhão, Nº 1066, Centro, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, firmado em 23 DE JUNHO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de TECNICO DE ENFEMAGEM para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo os que estiverem suspeitos e com resultado positivo de COVID-19, estimando mensalmente a realização de 16 (quinze) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), e no máximo de 10 viagens/mês, perfazendo um valor total estimado de R$ 31.080,00(trinta e um mil e oitenta reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 7.770,00 (sete mil, setecentos e setenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 235/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

ALESSANDRA ROCHA MARTINS DE SOUSA
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:
1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:F52C86B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 017/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **APARECIDA MARIA VIEIRA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **APARECIDA MARIA VIEIRA**, brasileira , **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Nº 257386 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO, inscrito (a) no CPF sob n.º: 806.206.201-53 , residente à Rua Zé Pizutti, Nº 160, Setor São Francisco, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, firmado em 02 DE JANEIRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando mensalmente a realização de 16 (dezesseis) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), e no máximo de 10 viagens/mês, perfazendo um valor total estimado de R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 017/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

APARECIDA MARIA VIEIRA
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:AC019D6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 404/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **ATILA CATANALIA SELES SOUSA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **ATILA CATANALIA SELES SOUSA**, brasileira , **ENFERMEIRA,** Nº 590828 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO, inscrito (a) no CPF sob n.º: 046.607.351-84 , residente à Rua Piracanjuba, Nº 222, Centro, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE ENFERMEIRA, firmado em 11 DE SETEMBRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de ENFERMAGEM para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando mensalmente a realização de 15 (dezoito) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos reais), e no máximo de 10 viagens/mês, perfazendo um valor total estimado de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 404/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

ATILA CATANALIA SELES SOUSA
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:A5BE629D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 035/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **BEATRIS DONIZETE NAGEL SILVA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **BEATRIS DONIZETE NAGEL SILVA**, brasileira , **NUTRICIONISTA**, Nº 15055 do Conselho Federal de Nutricionistas, inscrito (a) no CPF sob n.º: 118.899.958-35, residente à Rua Manoel da Paciência Medeiros, Nº 205, Serra Dourada, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE ENFERMEIRA, firmado em 02 DE JANEIRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de NUTRICIONISTA para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando mensalmente a realização de 15 (quinze) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 39.600,00(trinta e nove mil e seiscentos reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 035/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

BEATRIS DONIZETE NAGEL SILVA
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:23D0910E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 016/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **BEATRIZ FERREIRA DA SILVA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **BEATRIZ FERREIRA DA SILVA**, brasileira , **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Nº 918048 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n.º: 927.161.051-20 , residente à Rua Chico Inácio, Nº 20, Setor Bananeiras, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE ENFERMEIRA, firmado em 02 DE JANEIRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando mensalmente a realização de 16 (dezesseis) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), e no máximo de 10 viagens/mês, perfazendo um valor total estimado de R$ 35.280,00(trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 016/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

BEATRIZ FERREIRA DA SILVA
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:12E7831C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 368/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **BEATRIZ MARIA DA SILVEIRA MARTINS,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **BEATRIZ MARIA DA SILVEIRA MARTINS**, brasileiro, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Nº 265013-TE do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 587.411.601-00, residente à RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 299, Centro, Goiatuba- Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, firmado em 09 DE AGOSTO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando mensalmente a realização de 18 (dezoito) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 1.620,00 (mil), e no máximo de 10 viagens/mês, perfazendo um valor total estimado de R$ 27.720,00 (vinte e sente mil setecentos e vinte reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 368/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

BEATRIZ MARIA DA SILVEIRA MARTINS
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:2C678672

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **CAMILA SANTOS DE FREITAS,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **CAMILA SANTOS DE FREITAS**, brasileira , **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Nº 963109 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n.º 025.706.381-10 residente à Rua Tancredo Neves, Q.02, L.12, Buriti Park, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, firmado em 09 DE AGOSTO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando mensalmente a realização de 16 (dezesseis) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), e no máximo de 10 viagens/mês, perfazendo um valor total estimado de R$ 35.280,00(trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 004/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

CAMILA SANTOS DE FREITAS
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:AE51F884

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 033/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **CINTIA CHRISTINA PIRES,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **CINTIA CHRISTINA PIRES**, brasileira , **TECNICO EM RADIOLOGIA**, Nº 04524 do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º: 027.312.281-99 , residente à Rua 6ª, Nº 40, Vila Betânia, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, firmado em 02 DE JANEIRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de TÉCNICO EM RADIOLOGIA para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando mensalmente a realização de 15 (quinze) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 18.000,00(dezoito mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 033/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

CINTIA CHRISTINA PIRES
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:4C8CDC7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 448/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **ELIZANE DA CONCEIÇÃO SILVA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **ELIZANE DA CONCEIÇÃO SILVA** , brasileiro, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Nº 1588517-TE do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 026.485.591-40, residente à RUA JACINTO TOMAZOTI , Nº 65 , Alto da Serra, Goiatuba- Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, firmado em 01 DE DEZEMBRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando mensalmente a realização de 18 (dezoito) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 1.620,00 (mil), e no máximo de 10 viagens/mês, perfazendo um valor total estimado de R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais). O valor do Credenciamento será aditivado no valor total do instrumento original, totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 448/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

ELIZANE DA CONCEIÇÃO SILVA
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:57FF1C7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 192/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **ELIZANGELA PEREIRA BARBOSA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **ELIZANGELA PEREIRA BARBOSA**, brasileira , **BIOMEDICA**, Nº 2370 do Conselho Regional de Biomedicina de Goiás, CRBM-GO, inscrito (a) no CPF sob n.º: 785.371.261-87 , residente à Rua 56, Q.84 L.17, Jardim Goiás, Goiânia-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE BIOMEDICA, firmado em 20 DE MARÇO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de BIOMEDICA para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando mensalmente a realização de 15 (quinze) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 33.000,00(trinta e três mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 192/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

ELIZANGELA PEREIRA BARBOSA
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:FB101A34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 035/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **BEATRIS DONIZETE NAGEL SILVA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **BEATRIS DONIZETE**

NAGEL SILVA, brasileira , **NUTRICIONISTA**, Nº 15055 do Conselho Federal de Nutricionistas, inscrito (a) no CPF sob n.º: 118.899.958-35, residente à Rua Manoel da Paciência Medeiros, Nº 205, Serra Dourada, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NUTRICIONISTA, firmado em 02 DE JANEIRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de NUTRICIONISTA para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando mensalmente a realização de 15 (quinze) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 39.600,00(trinta e nove mil e seiscentos reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 035/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

BEATRIS DONIZETE NAGEL SILVA
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:3CB2298A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 193/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **ERICA MATIAS MENDONÇA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **ERICA MATIAS MENDONÇA** , brasileira, **ENFERMEIRA,** Nº 481534 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO, inscrito (a) no CPF sob n.º: 045.151.731-89 , residente à Rua 02, Nº 100, Juca da Luiza, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE ENFERMEIRA, firmado em 15 DE MARÇO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de ENFERMEIRO (A) para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando mensalmente a realização de 15 (quinze) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), e no máximo de 10 viagens/mês, perfazendo um valor total estimado de R$ 58.500,00(cinquenta e oito mil e quinhentos reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 193/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

ERICA MATIAS MENDONÇA
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:
1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:A5C8C54C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 179/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **EVANILDA PIRES DE MELO,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **EVANILDA PIRES DE MELO**, brasileira, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, inscrito (a) no CPF sob n.º: 311.280.171-72, residente à Rua Kaikang, Qd. 11 LT 05, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, firmado em 02 DE JANEIRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS),

estimando mensalmente a realização de 16 (dezesseis) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), e no máximo de 10 viagens/mês, perfazendo um valor total estimado de R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 179/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

EVANILDA PIRES DE MELO
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:AA1238CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 446/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **FERNANDA PRUDENTE GUIMARAES,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **FERNANDA PRUDENTE GUIMARÃES**, brasileira, **NUTRICIONISTA**, CRN Nº 3740 do Conselho Regional de Nutricionista inscrito (a) no CPF sob n.º 993.930.771-34, residente à Rua Rio Branco n°87, Setor São Francisco, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NUTRICIONISTA, firmado em 01 DE NOVEMBRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de NUTRICIONISTA para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando mensalmente a realização de 15 (dezoito) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). O valor do Credenciamento será aditivado no valor total do instrumento original, totalizando R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 446/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

FERNANDA PRUDENTE GUIMARAES
Credenciado(A)

_____
_____
PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:
1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:ECAA9149

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 431/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **HELIANA HELENA FERREIRA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **HELIANA HELENA FERREIRA** , brasileira, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Nº 149.852-TE do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 412.156.641-68, residente à RUA RIO NEGRO, Nº 753, Centro, Goiatuba- Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, firmado em 13 DE OUTUBRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando mensalmente a realização de 18 (dezoito) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 1.620,00 (mil), e no máximo de 10 viagens/mês, perfazendo um valor total estimado de R$ 6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 1732,50 (mil, setecentos trinta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 431/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 07 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

HELIANA HELENA FERREIRA
Credenciado(A)

_____
_____

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:18E909D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 184/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **JOSE MARIA JUNIOR,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **JOSE MARIA JUNIOR**, brasileiro , **TECNICO EM RADIOLOGIA**, Nº 0486T do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º: 518.714.164-34 , residente à Rua ORENITA F DA SILVA, Nº 25, Setor Oeste, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE TÉCNICO DE RADIOLOGIA, firmado em 14 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de TÉCNICO EM RADIOLOGIA para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando mensalmente a realização de 15 (quinze) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 12.600,00(doze mil e seiscentos reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 184/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

JOSE MARIA JUNIOR
Credenciado(A)

_____
_____

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:779F243F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 429/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **LAIS CHRISTINA LIMA SANTOS,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **LAIS CHRISTINA LIMA SANTOS** , brasileira, **ENFERMEIRA**, Nº 000.468.461 do Conselho Federal de Enfermagem – COREN GO inscrito (a) no CPF sob n.016.152.771-02 residente à AV. Clovis Rodrigo do Vale n° 1935, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE ENFERMEIRA, firmado em 01 DE OUTUBRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de ENFERMEIRA para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando mensalmente a realização de 16 (dezesseis) plantões de 12 horas mensais, mais R$800,00 (oitocentos reais) de especialização, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais), e no máximo de 10 viagens/mês, perfazendo um valor total estimado de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 429/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

LAIS CHRISTINA LIMA SANTOS
Credenciado(A)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:5B504CF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 125/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **LUCIMEIRE JUNQUEIRA BUZAIM,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **LUCIMEIRE JUNQUEIRA BUZAIM**, brasileira , **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Nº 829267 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO, inscrito (a) no CPF sob n.º: 010.268.591-66 , residente à Rua Papagaio, Nº 508, Residencial Bouganville, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, firmado em 02 DE JANEIRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando mensalmente a realização de 16 (dezesseis) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), e no máximo de 10 viagens/mês, perfazendo um valor total estimado de R$ 35.280,00(trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 125/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

LUCIMEIRE JUNQUEIRA BUZAIM
Credenciado(A)

_____
_____

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:144CB344

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 352/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **MARIELLY MARTINS BORGES,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **MARIELLY MARTINS BORGES**, brasileiro, **ENFERMEIRA**, Nº 632363 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n°034.530.891.38, residente à Av. Bentito Rodrigues Dias, Nº 210, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, firmado em 21 DE JULHO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de ENFERMAGEM para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando mensalmente a realização de 15 (dezoito) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos reais), e no máximo de 10 viagens/mês, perfazendo um valor total estimado de R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 352/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

MARIELLY MARTINS BORGES
Credenciado(A)

_____
_____

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:2184C6F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 213/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **MICHELLE LUCIANA ISAC DA SILVA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **MICHELLE LUCIANA ISAC DA SILVA** , brasileira , **ENFERMEIRA,** Nº 424421 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO, inscrito (a) no CPF sob n.º: 027.402.071-82 , residente à Avenida Getúlio Vargas, Nº 226, Centro, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE ENFERMEIRA, firmado em 18 DE MAIO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de ENFERMEIRO (A) para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando mensalmente a realização de 15 (quinze) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), e no máximo de 10 viagens/mês, perfazendo um valor total estimado de R$ 46.800,00(quarenta e seis mil e oitocentos reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 213/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

MICHELLE LUCIANA ISAC DA SILVA
Credenciado(A)

_____
_____

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:48AA454B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 034/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **NATALIA SIMONE LEMES,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **NATALIA SIMONE LEMES**, brasileira , **FARMACEUTICA**, Nº 12723 do Conselho Regional de Farmácia de Goiás, CRF-GO, inscrito (a) no CPF sob n.º: 033.393.771-62 , residente à Rua Piauí, Nº 29, Centro, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE FARMACEUTICA, firmado em 02 DE JANEIRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de FARMACEUTICO (A) HOSPITALAR para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando mensalmente a realização de 15 (quinze) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 46.800,00(quarenta e seis mil e oitocentos reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 034/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

NATALIA SIMONE LEMES
Credenciado(A)

_____

_____

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:755D448E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 341/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **NHAIARA ALVES SOUSA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **NHAIARA ALVES SOUSA**, brasileiro, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Nº 1.487.692 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n°. 040.979.771-56, residente à Rua Teofilo do Prado, n° 288, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE TECNICO DE ENFERMAGEM, firmado em 16 DE JULHO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando mensalmente a realização de 18 (dezoito) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 1.620,00 (mil), e no máximo de 10 viagens/mês, perfazendo um valor total estimado de R$ 27.720,00 (vinte e sente mil setecentos e vinte reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 341/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

NHAIARA ALVES SOUSA
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:90FD4749

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 007/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **ONICILENE MACHADO DA SILVA CASTILHO,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **ONICILENE MACHADO DA SILVA CASTILHO**, brasileira , **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Nº 902760 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n.º:776.184.401-15, residente à Rua 1, Q.6, L.2, Vila Esplanada, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE TECNICO DE ENFERMAGEM, firmado em 02 DE JANEIRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando mensalmente a realização de 16 (dezesseis) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), e no máximo de 10 viagens/mês, perfazendo um valor total estimado de R$ 35.280,00(trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 007/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

ONICILENE MACHADO DA SILVA CASTILHO
Credenciado(A)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:6C0241D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 013/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **POLLIANA LINHARES DOS SANTOS,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28,

neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **POLLIANA LINHARES DOS SANTOS**, brasileira , **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Nº 4853345 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n.º:009.973.281-50, residente à Rua Chico Xavier, Nº 774, Setor Oeste, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE TECNICO DE ENFERMAGEM, firmado em 02 DE JANEIRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando mensalmente a realização de 16 (dezesseis) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), e no máximo de 10 viagens/mês, perfazendo um valor total estimado de R$ 35.280,00(trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 013/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

POLLIANA LINHARES DOS SANTOS
Credenciado(A)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:3CF11884

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 012/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **RAQUEL DE ALMEIDA BORGES,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **RAQUEL DE ALMEIDA BORGES** , brasileira , **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Nº 721399 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n.º:017.303.821-26, residente à Rua Paranaíba, Nº 941,Centro, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE TECNICO DE ENFERMAGEM, firmado em 02 DE JANEIRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando mensalmente a realização de 16 (dezesseis) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), e no máximo de 10 viagens/mês, perfazendo um valor total estimado de R$ 35.280,00(trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 012/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

RAQUEL DE ALMEIDA BORGES
Credenciado(A)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:811DE65E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 032/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **REGINA MENDES MIRANDA SOUZA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **REGINA MENDES MIRANDA SOUZA**, brasileira , **TECNICO EM RADIOLOGIA**, Nº 03556 do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º: 930.991.771-72 , residente à Rua Piracanjuba, Nº.330, Centro, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE TECNICO EM RADIOLOGIA,

firmado em 02 DE JANEIRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de TÉCNICO EM RADIOLOGIA para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando mensalmente a realização de 15 (quinze) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 18.000,00(dezoito mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 032/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

REGINA MENDES MIRANDA SOUZA
Credenciado(A)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:04B7DF01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 346/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **RONILDA ALVES CAMPOS,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **RONILDA ALVES CAMPOS**, brasileiro, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Nº 1.195.392 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n°324.206.331-72, residente à Av. Minas Gerais, n° 1164, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE TECNICO DE ENFERMAGEM, firmado em 15 DE JULHO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando mensalmente a realização de 18 (dezoito) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 1.620,00 (mil), e no máximo de 10 viagens/mês, perfazendo um valor total estimado de R$ 27.720,00 (vinte e sente mil setecentos e vinte reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 346/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

RONILDA ALVES CAMPOS
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:406E65F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 202/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **ROSANGELA VIEIRA RODRIGUES PIRETT,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **ROSANGELA VIEIRA RODRIGUES PIRETT** , brasileira , **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** Nº 1180402 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO, inscrito (a) no CPF sob n.º: 706.467.081-04 , residente à Rua Bernardo Sayao, Q. 08 L. 08, Cohab, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE TECNICO DE ENFERMAGEM, firmado em 10 DE ABRIL DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (A) para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando mensalmente a realização de 16 (quinze) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), e no máximo de 10 viagens/mês, perfazendo um valor total estimado de R$ 26.460,00(vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais). O valor do

Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 202/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

ROSANGELA VIEIRA RODRIGUES PIRETT
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:67EF66DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 420/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **THALITA NUNES RODRIGUES,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **THALITA NUNES RODRIGUES** , brasileiro, **ENFERMEIRA**, Nº 646842/2020 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n°039.257.081-54, residente à Rua 01 Q. 2 L.10, Setor Elias Aguiar e Silva, Goiatuba- Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE ENFERMEIRA, firmado em 01 DE OUTUBRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de ENFERMAGEM para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando mensalmente a realização de 15 (dezoito) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos reais), e no máximo de 10 viagens/mês, perfazendo um valor total estimado de R$ 13.275,00 (treze mil e duzentos e setenta e cinco reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 420/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

THALITA NUNES RODRIGUES
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:740FA442

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 449/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **VALERIA ALVES BAPTISTA PEREIRA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **VALÉRIA ALVES BAPTISTA PEREIRA** , brasileiro, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Nº 278670-TE do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 071.477.028-08, residente à RUA XAVANTE N° 150, Jardim Santa Paula, Goiatuba- Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, firmado em 02 DE DEZEMBRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando mensalmente a realização de 18 (dezoito) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 1.620,00 (mil), e no máximo de 10 viagens/mês, perfazendo um valor total estimado de R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais). O valor do Credenciamento será aditivado no valor total do instrumento original, totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 449/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

VALERIA ALVES BAPTISTA PEREIRA
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:2C59C080

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 165/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **ZILDA DE SOUZA MENDES,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **ZILDA DE SOUZA MENDES**, brasileira , **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Nº 401727 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO, inscrito (a) no CPF sob n.º: 587.399.631-87 , residente à Rua Maranhão, Nº 1970, Vila Rocha, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, firmado em 25 DE JANEIRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando mensalmente a realização de 16 (dezesseis) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), e no máximo de 10 viagens/mês, perfazendo um valor total estimado de R$ 35.280,00(trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 165/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

ZILDA DE SOUZA MENDES
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:FCE79CD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 438/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **CAROLINA CHUQUIA DOS SANTOS,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **CAROLINA CHUQUIA DOS SANTOS**, brasileira , **ENFERMEIRA**, Nº121298 do Conselho Federal de Enfermagem – COREN GO inscrito (a) no CPF sob n. 708.943.451-68, residente à Rua Odílio Ferreira Santana n° 415, Residencial Gobato, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE ENFERMEIRO, firmado em 21 DE OUTUBRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRO** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) **NA ALA DO COVID-19 NA AREA HOSPITALAR**, estimando mensalmente a realização de 18 (dezoito) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e perfazendo um valor total estimado de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). O valor do Credenciamento será aditivado no valor total do instrumento original, totalizando R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 438/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

CAROLINA CHUQUIA DOS SANTOS
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:07A5B50C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 321/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **ANA PAULA SANTOS SILVA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás e **CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO**, Brasileiro (a), Técnica de Enfermagem, Nº COREN-817.034/GO do Conselho Regional de Enfermagem COREN/GO, inscrito (a) no CPF sob o n° 598.615.331-68, residente à Rua SD 12, n° 10, Serra Dourada, Goiatuba Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE TECNICA DE ENFERMAGEM, firmado em 01 de julho de 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), NA ALA DO COVID-19 NA AREA HOSPITALAR estimando mensalmente a realização de 18 (dezesseis) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), e perfazendo um valor total estimado de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 321/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO
Contratado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:75315676

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 391/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **KETHELY POLYANNA BORGES SILVA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **KETHELY POLYANNA BORGES SILVA**, brasileira , **ENFERMEIRO**, Nº 643512 do Conselho Federal de Enfermagem – COREN GO inscrito (a) no CPF sob n. 033.018.641-80, residente à Rua Pernambuco n°1369,Setor Vila Rocha, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE ENFERMEIRO, firmado em 01 DE SETEMBRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRA** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) **NO CENTRO DE ATENDIMENTO À COVID-19**, estimando mensalmente a realização de 18 (dezoito) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e perfazendo um valor total estimado de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado no valor total do instrumento original, totalizando R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 391/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

KETHELY POLYANNA BORGES SILVA
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:C5625965

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 360/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **LAIS CHRISTINA LIMA SANTOS,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste

ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **LAIS CHRISTINA LIMA SANTOS** , brasileira, **ENFERMEIRA**, Nº 000.468.461 do Conselho Federal de Enfermagem – COREN GO inscrito (a) no CPF sob n. 478.308.831-49 residente à AV. Clovis Rodrigo do Vale n° 1935, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE ENFERMEIRO, firmado em 01 DE JULHO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de ENFERMEIRA para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) **NA ALA DO COVID-19 NA AREA HOSPITALAR**, estimando mensalmente a realização de 16 (dezesseis) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e perfazendo um valor total estimado de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado no valor total do instrumento original, totalizando R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 360/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

LAIS CHRISTINA LIMA SANTOS
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:847DB8E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 389/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **LUCIANA SILVA SOARES,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás e **LUCIANA SILVA SOARES**, brasileira, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** Nº 1551303 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no inscrito no CPF sob n.º 008.383.861-99, residente à RUA 5 A n° 193 – SETOR OESTE, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE TECNICA DE ENFERMAGEM, firmado em 01 de setembro de 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), **NA ALA DO COVID-19 NA AREA HOSPITALAR** estimando mensalmente a realização de 18 (dezesseis) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), e perfazendo um valor total estimado de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 389/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

LUCIANA SILVA SOARES
Contratado(A)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:DAB4667B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 319/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **RAFAEL CARNEIRO DE FREITAS,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás e **RAFAEL CARNEIRO DE FREITAS**, Brasileiro (a), Enfermeiro, Nº COREN-609.394/GO do Conselho Regional de Enfermagem COREN/GO, inscrito (a) no CPF sob o n° 002.527.461-98, residente à Rua Mato Grosso, n° 1209, Centro, Goiatuba Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE ENFERMEIRO, firmado em 01 de julho de 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Credenciamento vigente, passando para a

seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de ENFERMEIRO para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) NA ALA DO COVID-19 NA AREA HOSPITALAR, estimando mensalmente a realização de 16 (dezesseis) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e perfazendo um valor total estimado de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 319/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

RAFAEL CARNEIRO DE FREITAS
Contratado(A)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:24D71DEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 334/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **TAANY LUAN EBERLE,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás e **TAANY LUAN EBERLE**, brasileira , **ENFERMEIRA,** Nº 588.830 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO, inscrito (a) no CPF sob n.º 032.979.311-08, residente à Rua São Francisco G. Silva, Nº 77, Setor Bananeiras, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE ENFERMEIRO, firmado em 01 de julho de 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRO** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) **NA ALA DO COVID-19 NA AREA HOSPITALAR**, estimando mensalmente a realização de 18 (dezoito) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e perfazendo um valor total estimado de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 334/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

TAANY LUAN EBERLE
Contratado(A)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:F9689F53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 436/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **TAILINE DIELE TAVARES GARCIA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás e **TAILINE DIELE TAVARES GARCIA**, brasileira , **TECNICA DE ENFERMAGEM**, Nº 1555523 do Conselho Federal de Enfermagem – COREN GO inscrito (a) no CPF sob n. 039.885.751-27, residente à Rua 02 n°77,Vila Bananeiras, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE TECNICA DE ENFERMAGEM, firmado em 01 de outubro de 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), **NA ALA DO COVID-19 NA AREA HOSPITALAR** estimando mensalmente a realização de 18 (dezesseis) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), e perfazendo um valor total estimado de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 436/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

TAILINE DIELE TAVARES GARCIA
Contratado(A)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:4A6856E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 333/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **THIAGO MORAIS MARGONARI,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás e **THIAGO MORAIS MARGONARI**, brasileiro, **ENFERMEIRO,** Nº 554171 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO, inscrito (a) no CPF sob n.º 013.679.151-47, residente à AV. Presidente Getúlio, Nº 615, Centro, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE ENFERMEIRO, firmado em 10 de julho de 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRO** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) **NA ALA DO COVID-19 NA AREA HOSPITALAR**, estimando mensalmente a realização de 18 (dezoito) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e perfazendo um valor total estimado de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 333/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

THIAGO MORAIS MARGONARI
Contratado(A)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:7EC1F3E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 132/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **RABELO E OLIVEIRA LTDA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **RABELO E OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 17.829.981/0001-87, representada por **ADAYZE DE FATIMA RABELO**, brasileiro (a), Médico, CRM/GO n° 15230 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 022.194.811-23, residente à Praça Maria Amélia, n° 930, Centro, Goiatuba Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 02 DE JANEIRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO URGENCIA (plantonista) para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando-se mensalmente a realização de 08 (oito) plantões de 12 horas, 100 exames de ultrassonografia e mais viagens de emergência, tendo como remuneração mensal estimada no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 144,000,00 (cento quarenta e quatro reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 132/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

Rabelo E Oliveira Ltda
ADAYZE DE FATIMA RABELO
Credenciado(A)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:A926E827

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 224/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **A S MAGALHAES EIRELI,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **A S MAGALHAES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 37.093.255/0001-56, representada por **ALYNE SOUZA MAGALHAES**, brasileiro (a), Médico (a), CRM/GO n° 26232 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 028.548.741-88, residente à Av. Comercial, n° 1584, Centro, Pontalina Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 01 DE MAIO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO PLANTONISTA e mais Produtividade AIH, para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando-se mensalmente a realização de 10 (dez) plantões de 12 horas sendo semanais, fim de semana e mais viagens de emergência, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 224/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

A S Magalhaes Eireli
ALYNE SOUZA MAGALHAES
Credenciado(A)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:C47628A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **A P MAGALHAES SOUZA EIRELI,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **A P MAGALHÃES SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 33.303.730/0001-10, representada por **ANA PAULA MAGALHÃES SOUZA**, brasileiro (a), Médico, CRM/GO n° 24389 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 02 DE JANEIRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO PLANTONISTA, CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), produtividade de consultas ambulatoriais, estimando-se mensalmente a realização de 04 (quatro) plantões de retaguarda de 24 horas na cirurgia geral, 07 (sete) plantões de 12 horas de segunda a sexta no valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) e 07 (sete) plantões de 12 horas de sexta a segunda no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), 10 viagens de emergência e retaguarda de pequenas cirurgias R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), tendo como remuneração mensal estimado o de valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 003/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

A P Magalhaes Souza Eireli
ANA PAULA MAGALHAES
Credenciado(A)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:2745BAC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 442/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **ANONIO MENDES PRUDENTE,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **ANTONIO MENDES PRUDENTE**, brasileiro (a), Médico, CRM/GO n° 932-GO do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 075.209.641-91, residente à Rua Mamoré, n° 619, Centro, Goiatuba Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 22 DE OUTUBRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO CARDIOLOGISTA, para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando-se mensalmente a execução de produtividade de ambulatório, produtividade AIH e mais laudo de eletro, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). O valor do Credenciamento será aditivado R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no valor total do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 442/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

ANTONIO MENDES PRUDENTE
Credenciado(A)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:243FA5F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 022/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **CARLOS MAGNO QUEIROZ EIRELI,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **CARLOS MAGNO QUEIROZ EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 18.082.593/0001-48, representada por **CARLOS MAGNO QUEIROZ**, brasileiro (a), Médico, CRM/GO n° 8023 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 439.638.896-91, residente à Rua Piracanjuba, n° 330, Centro, Goiatuba Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 02 DE JANEIRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando-se mensalmente 16 (dezesseis) plantões de retaguarda de 24 horas, Histerectomia R$ 600,00 (seiscentos reais) + AIH Tabela SUS, produtividade ambulatorial, produtividade AIH e mais pequenas cirurgias eletivas R$ 100,00 (cem reais) + AIH Tabela SUS, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 48.000 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 022/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

Carlos Magno Queiroz Eireli
CARLOS MAGNO QUEIROZ
Credenciado(A)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:D65A4C4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 392/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **CLINICA MEDICA SILVA LOZEI EIRELI,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **CLINICA MEDICA SILVA LOZEI EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 38.158.116/0001-26, representada por **CASSIO JOSE DA SILVA**, brasileiro (a), Médico (a), CRM/GO n° 26640 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 841.917.241-34, residente à Rua Mato Grosso, N° 677, Centro, Goiatuba Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 03 DE SETEMBRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO PLANTONISTA e mais Produtividade AIH, para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas sendo semanais, fim de semana e mais viagens de emergência, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado no valor total do instrumento original, totalizando R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 392/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

Clinica Medica Silva Lozei EIRELI
CASSIO JOSE DA SILVA
Credenciado(A)

_____
PATRICIA LEMES DE LIMA

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:790F6982

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 129/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **ALLA IMAGEM LTDA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **CLINICA CONSUMED EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 13.848.530/0001-36, representada por **ALLA IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ n° 18.260.809/0001-18, representada por **CICERO ROBERTO ALLA**, brasileiro (a), Médico, CRM/GO n° 1928 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 906.119.851-87, residente à Rua Piracanjuba, n° 330, Centro, Goiatuba Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 02 DE JANEIRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando-se mensalmente a realização de exames de ultrassonografia e Radiologia (Laudos em Raio-x e mamografia), tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo um valor total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 36.000.000 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 129/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

All Imagem LTDA
CICERO ROBERTO ALLA
Credenciado(A)

_____
PATRICIA LEMES DE LIMA

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:D15245FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 047/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **MARIANO & MAGIONI LTDA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **MARIANO & MAGIONI LTDA**, inscrita no CNPJ n° 18.074.533/0001-83, representada por **CLAUDIO EDGAR MARIANO DA SILVA**, brasileiro (a), Médico, CRM/GO n° 11276 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 412.747.331-20, residente à Rua Mato Grosso, n° 1811, sl. 04, Centro, Goiatuba Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 02 DE JANEIRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando-se mensalmente a realização de até 17 (dezessete) plantões de retaguarda de 12 horas, produtividade ambulatorial + produtividade AIH e 100 (cem) consultas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).. O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 60.000 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 047/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

Mariano & Magioni Ltda
CLAUDIO E. MARIANO DA SILVA
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:AE58FFD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 452/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **CLOVIS LEONEL DE PAIVA EIRELI,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **CLOVIS LEONEL DE PAIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 18.642.434/0001-50, representada por **CLOVIS LEONEL DE PAIVA**, brasileiro (a), Médico, CRM/GO n° 4100 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n° 135.128.891-15, residente à Rua Tiete, n°544, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 01 DE DEZEMBRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO ENDOSCOPIA DIGESTIVA para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando mensalmente plantões de retaguarda de 24 horas, exames ambulatoriais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado no valor total do instrumento original, totalizando R$ 16.000 (dezesseis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 452/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

Clovis Leonel De Paiva EIRELI
CLOVIS LEONEL DE PAIVA
Credenciado(A)

_____
PATRICIA LEMES DE LIMA

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:E486E22A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 136/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **EDGAR ALLAN P SILVA,** por este

Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **EDGAR ALLAN P SILVA**, inscrita no CNPJ n° 27.907.080/0001-10, representada por **EDGAR ALLAN PORTELA SILVA**, brasileiro (a), Médico, CRM/MG n° 72313 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, inscrito (a) no CPF sob n.º 039.649.546-08, residente à Rua Duque de Caxias, n° 504, Centro, Uberlândia Minas Gerais, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 02 DE JANEIRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO PLANTONISTA, estimando-se mensalmente a realização de 10 (dez) plantões de 12 horas de segunda a sexta no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais) e 05 (cinco) plantões de 12 horas de sexta (noite) a domingo no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), 200 (duzentas) consultas de Psiquiatria no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e mais viagens de emergência, tendo como remuneração mensal estimado o de valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 136/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

Edgar Allan P Silva
EDGAR ALLAN PORTELA SILVA
Credenciado(A)

_____
PATRICIA LEMES DE LIMA

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:05DD0F24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 135/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **FLAMINIO MARGONARI NETO - EIRELI,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **FLAMINIO MARGONARI NETO - EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 18.136.823/0001-04, representada por **FLAMINIO MARGONARI NETO**, brasileiro (a), Médico, CRM/GO n° 5248 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 213.685.701-00, residente à Av. Minas Gerais, n° 1430, Centro, Goiatuba Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 02 DE JANEIRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), RT Agência Transfusional, estimando-se mensalmente a realização de 30 (trinta) plantões de retaguarda de 24 horas na Neonatologia, 21 (vinte e um) plantões de retaguarda de 24 horas na Pediatra no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), 20 (vinte) plantões emergência de 12 horas, produtividade AIH e viagens de emergência, tendo como remuneração mensal estimado no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 684,000,00 (seiscentos oitenta e quatro mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 80.000 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 135/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

Carlos Magno Queiroz EIRELI
CARLOS MAGNO QUEIROZ
Credenciado(A)

_____
PATRICIA LEMES DE LIMA

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:C4C41671

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 024/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **FLAVIO DOMINGOS DA SILVA EIRELI,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **FLAVIO DOMINGOS DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 31.011.496/0001-22, representada por **FLAVIO DOMINGOS DA SILVA**, brasileiro (a), Médico, CRM/MG n° 32571 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, inscrito (a) no CPF sob n.º 772.566.036-49, residente à Rua Da Gloria, n° 17R, Centro, Araguari Minas Gerais, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 02 DE JANEIRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO URGENCIA (plantonista) para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando mensalmente 10 (dez) plantões de 12 horas, realização de 250 exames de ultrassonografia e mais viagens de emergência, tendo como remuneração mensal estimada no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 228.000,00 (duzentos vinte e oito mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 57.000 (cinquenta e sete mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 024/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

Flavio Domingos Da Silva EIRELI
FLAVIO DOMINGOS DA SILVA
Credenciado(A)

_____
PATRICIA LEMES DE LIMA

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:0B796476

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 049/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **JUNQUEIRA E BOSCATTI SERVIÇOS LTDA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **JUNQUEIRA E BOSCATTI SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 29.276.073/0001-92, representada por **FLAVIO LUCIO JUNQUEIRA JUNIOR,** brasileiro (a), Médico, CRM/GO n° 8064 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 793.494.126-91 & **VINICIUS ALVES BOSCATTI**, brasileiro, Médico, CRM/GO nº 16231, inscrito no CPF sob o nº 898.609.691-91, residente à Rua Tefé, n° 855 – Centro, Goiatuba Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 02 DE JANEIRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO ANESTESIOLOGISTA para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando-se mensalmente 30 (TRINTA) plantões de 24 horas no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 049/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

Junqueira E Boscatti Serviços LTDA
FLAVIO LUCIO JUNQUEIRA JUNIOR
Credenciado(A)

_____
PATRICIA LEMES DE LIMA

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

JUNQUEIRA E BOSCATTI SERVIÇOS LTDA
VINICIUS ALVES BOSCATTI
CREDENCIADO(A)

_____

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:8CADD9BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 212/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **CLINICA CONSUMED EIRELI,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **CLINICA CONSUMED EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 13.848.530/0001-36, representada por **GEAN ROBERTO FARIA MENDONÇA**, brasileiro (a), Médico, CRM/GO n° 13488 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 905.799.251-53, residente à Rua S Paulo, n° 1425, Centro, Goiatuba Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 01 DE ABRIL DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO na especialidade de NEONATOLOGIA, para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando-se mensalmente a realização de 10 (dez) plantões de 24 horas retaguarda no valor total de 7.000,00 (sete mil reais) e mais produtividade AIH no valor de 900,00 (novecentos reais) tendo como remuneração mensal estimada no valor de R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 168.300,00 (cento sessenta e oito mil e trezentos reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 42.075,00 (quarenta e dois mil, setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 212/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

Clinica Consumed Eireli
GEAN ROBERTO FARIA MENDONÇA
Credenciado(A)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:811251CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 434/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **GO DE SOUZA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **GO DE SOUZA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 38.230.261/0001-70, representada por **GUYLHERME OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro (a), Médico (a), CRM/GO n° 26639 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 039.578.601-05, residente à Rua Rio Grande do Sul, n° 1466, Centro, Morrinhos Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 01 DE OUTUBRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO PLANTONISTA e mais Produtividade AIH, para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas sendo semanais, fim de semana e mais viagens de emergência, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). O valor aditivado no Credenciamento, será no valor total do instrumento original, acrescentando R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 434/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

Go De Souza Serviços Medicos Eireli
GUYLHERME OLIVEIRA DE SOUZA
Credenciado(A)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:D994132D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 122/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **LB MEDICAL SERVICES EIRELI,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **LB MEDICAL SERVICES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 27.175.836/0001-83, representada por **GILBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro (a), Médico, CRM/GO n° 17430 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 009.429.401-13, residente à Rua Tancredo Neves, n° 205, Vila São Sebastião, Vicentinópolis Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 02 DE JANEIRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO DE URGÊNCIA (plantonista) para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando-se mensalmente 10 (dez) plantões de 12 horas e mais viagens de emergência, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 9.000,00 (nove mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 122/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

LB Medical Services Eireli
GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:0B9E0003

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 381/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **URZEDA E MOURA SAUDE INTEGRAL LTDA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **URZEDA E MOURA SAUDE INTEGRAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 29.632.468-0001-80, representada por **JOÃO ALVES DE MOURA NETO**, brasileiro (a), Médico (a), CRM/GO n° 25650 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 034.250.141-02, residente à Av. Amazonas, N° 273, Centro, Goiatuba Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 01 DE JULHO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO PLANTONISTA e mais Produtividade AIH, para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas sendo semanais, fim de semana e mais viagens de emergência, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 381/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

Urzeda E Moura Saude Integral
JOAO ALVES DE MOURA NETO
Credenciado(A)

_____
PATRICIA LEMES DE LIMA

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:41B96CB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 123/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **JORDANA PIRES MENDONÇA EIRELI,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito

público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **JORDANA PIRES MENDONÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 32.426.847/0001-29, representada por **JORDANA PIRES MENDONÇA**, brasileiro (a), Médico, CRM/GO n° 24103 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 042.770.571-10, residente à Rua Doutor Valdivino Vaz, n° 274 sala 4a, Itumbiara Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 02 DE JANEIRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO URGENCIA (plantonista) para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando-se mensalmente 10 (dez) plantões de 12 horas sendo semanais e fim de semana e mais viagens de emergência, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 123/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

JORDANA PIRES MENDONÇA EIRELI
JORDANA PIRES MENDONÇA
Credenciado(A)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:32CE0B4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 050/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **LA OLIVEIRA JUNQUEIRA EIRELI,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **LA OLIVEIRA JUNQUEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 23.917.464/0001-62, representada por **LEONARDO AUGUSTO OLIVEIRA JUNQUEIRA,** brasileiro (a), Médico, CRM/GO n° 8709 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 983.763.576-20, residente à Rua Maranhão, sala 01 – Centro, Goiatuba Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 02 DE JANEIRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO (retaguarda) para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), executando plantões de retaguarda de 24 horas e mais produtividade AIH, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 51.000 (cinquenta e um mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 050/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

LA Oliveira Junqueira EIRELI
LEONARDO A. OLIVEIRA JUNQUEIRA
Credenciado(A)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:120D9C51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 234/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **PIRES BICALHO SERVIÇOS MÉDICOS E CONGENERES LTDA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **PIRES BICALHO SERVIÇOS MÉDICOS E CONGENERES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 37.134.692.0001-70, representada por **MARIANA ZBORALSKI PIRES BICALHO**, brasileiro (a), Médico (a), CRM/GO n° 25430 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º

032.931.101-85, residente à Rua 46, Ap. 1101, Flamboy Jardim Goiás, Goiânia Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 01 DE MAIO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO PLANTONISTA e mais Produtividade AIH, para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas sendo semanais, fim de semana e mais viagens de emergência, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 234/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

Pires Bicalho Ser. Med. Congeneres Ltda
MARIANA ZBORALSKI PIRES BICALHO
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:861F6402

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 048/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **SAUDE MAIS LTDA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **SAUDE MAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 18.074.574/0001-70, representada por **MAURI MENDONÇA DE LIMA**, brasileiro (a), Médico, CRM/GO n° 6929 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 475.984.256-04, residente à Rua Paranaíba, Apt 501 – Cond. Ed. Joao Garcia, Centro, Goiatuba Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 02 DE JANEIRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando-se mensalmente a realização de até 17 (dezessete) plantões de retaguarda de 12 horas, produtividade ambulatorial + produtividade AIH e 100 (cem) consultas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 60.000 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 022/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

Saude Mais LTDA
MAURI MENDONÇA DE LIMA
Credenciado(A)

_____
PATRICIA LEMES DE LIMA

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:81976761

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 131/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **MOACIR ALVES SOBRINHO ME,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **MOACIR ALVES SOBRINHO ME**, inscrita no CNPJ n° 18.008.382/0001-65, representada por **MOACIR ALVES SOBRINHO**, brasileiro (a), Médico, CRM/GO n° 4764 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 122.545.091-87, residente à Rua 01, n° 65, Setor Bananeiras, Goiatuba Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO,

firmado em 02 DE JANEIRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO PEDIATRA, para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando-se mensalmente a realização de 10 (dez) plantões de 24 horas retaguarda no valor total de 3.000,00 (três mil reais) e mais produtividade AIH no valor de 800,00 (oitocentos) tendo como remuneração mensal estimada no valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 131/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

Moacir Alves Sobrinho Me
MOACIR ALVES SOBRINHO
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:D4165ABD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **OBN SAUDE EIRELI,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **OBN SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 10.575.559/0001-01, representada por **ORLANDO BORGES NETO**, brasileiro (a), Médico, CRM/GO n° 10167 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 809.506.630-34, residente à Av. Geraldo Emidio Carneiro, n° 01 Qd65, Centro, Ipameri Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 02 DE JANEIRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), + Endoscopia Digestiva + Cirurgia Geral), estimando mensalmente a realização de plantões de retaguarda de 24 horas em cirurgia geral, produtividade AIH e FAA, plantões de retaguarda de 24 horas em endoscopia, viagens de emergência na UTI móvel, produtividade de consultas ambulatoriais e pequenas cirurgias mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 002/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

Obn Saude Eireli
ORLANDO BORGES NETO
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:D2379133

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 133/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **SILVA E LINHARES LTDA-ME,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **SILVA E LINHARES LTDA -ME**, inscrita no CNPJ n° 00.924.004/0001-66, representada por **PEDRO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro (a), Médico, CRM/GO n° 7175 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 273.733.121-87, residente à Av. Americano do Brasil, n° 409, Centro, Pontalina Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 02 DE JANEIRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando-se mensalmente a realização de 15 plantões de 12 horas, Produtividade

AIH, Retaguarda de cirurgia e mais a realização de exames de ultrassonografia, tendo como remuneração mensal estimada no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 133/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

Silva E Linhares LTDA- ME
PEDRO ANTONIO DA SILVA
Credenciado(A)

_____
PATRICIA LEMES DE LIMA

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:28C120DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 021/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **REUDER PEREIRA PRADO,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **R P PRADO EIRELI,** inscrita no CNPJ: 34.235.498/0001-93, representada por **REUDER PEREIRA PRADO,** brasileiro (a), Médico, CRM/GO n° 23543 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 014.541.301-21, residente à Avenida Pedro Alvares Cabral, n° 161 – Bairro Afonso Pena, Itumbiara Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 02 DE JANEIRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO DE URGÊNCIA (plantonista), estimando-se mensalmente a realização de 15 (quinze) plantões de 12 horas sendo semanais, fim de semana e mais viagens de emergência, tendo como remuneração mensal estimada no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 168.000,00 (cento sessenta e oito mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 42.000 (quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 022/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de dezembro de 2020

R P Prado EIRELI
REUDER PEREIRA PRADO
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:BCE3F259

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 197/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **SAUDE LEAO LTDA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **SAUDE LEAO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 15.799.387/0001-65, representada por **ROMEU TRAJANO LEAO CECCHINI**, brasileiro (a), Médico (a), CRM/GO n° 14798 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 014.778.491-30, residente à Rua Piaui, n° 837, Centro, Goiatuba Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 01 DE MARÇO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO PLANTONISTA e mais Produtividade AIH, para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando-se mensalmente a realização de 20 (vinte) plantões de 12 horas sendo semanais, fim de semana e mais viagens de emergência, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto

prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 197/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

Saude Leao Ltda
ROMEU TRAJANO LEAO CECCHINI
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:D6D16398

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 128/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **CLINICA NETO & CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba-Goiás, e **CLINICA NETO & CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 21.877.789/0001-33, representada por **SIMONE MARIA DE CARVALHO**, brasileiro (a), Médico, CRM/GO n° 13238 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 596.955.361-15 & **CLEIDISMAR MARIA NETO**, brasileiro, Médico, CRM/GO nº 14753, inscrito no CPF sob o nº 556.811.071-91, residente à Rua Doutor Mario Guedes, n° 103, Goiatuba Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 02 DE JANEIRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando-se mensalmente 16 (dezesseis) plantões de retaguarda de 24 horas, Histerectomia R$ 600,00 (seiscentos reais) + AIH Tabela SUS, produtividade ambulatorial, produtividade AIH e mais pequenas cirurgias eletivas R$ 100,00 (cem reais) + AIH Tabela SUS, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 48.000 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 022/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

Clinica Neto & Carvalho Ser. Médicos LTDA
SIMONE MARIA DE CARVALHO
Credenciado(A)

_____
_____

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal De Saúde

Clinica Neto & Carvalho Ser. Médicos LTDA
CLEIDISMAR MARIA NETO
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS: _____

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:F9138E13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 023/2020

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **CPTMA – CLINICA DO TRABALHO PERICIA E AUDITORIA LTDA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CGC sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **CPTMA – CLINICA DO TRABALHO PERICIA E AUDITORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 16.686.466/0001-22, representada por **WALDIR PAULO CHAVES**, brasileiro (a), Médico, CRM/GO n° 3681 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 236.529.851-68, residente à Rua Minas Gerais, n° 1430, Centro, Goiatuba Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 02 DE JANEIRO DE 2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando-se mensalmente 16 (dezesseis) plantões de retaguarda de 24 horas, Histerectomia R$ 600,00 (seiscentos reais) + AIH Tabela SUS, produtividade ambulatorial, produtividade AIH e mais pequenas cirurgias eletivas R$ 100,00 (cem reais) + AIH Tabela SUS, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e

cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 023/2020, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de janeiro de 2021

Cptma - Clinica Do Trabalho Pericia E Auditoria Ltda
WALDIR PAULO CHAVES
Credenciado(A)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:1BEDD6EF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO/PRAZO DE 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO DE Nº: 031/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, sediada a Rua São Francisco nº 570 - centro, Goiatuba/GO, neste ato legalmente representado pelo Gestor Municipal Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1087, Qd C Lt 02, setor oeste, nesta cidade, portador do CPF n. º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO.
CONTRATADA: RICCO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.350.844/0001-41, estabelecida no endereço Alameda De Alcides De Araújo Romão Nº 1.116, **Bairro.** FAIÇALVILLE III, Goiânia - GO, neste ato representada neste ato representada por sócio HENRIQUE FERNANDES FONSECA, portador da CI nº: 5.137.834 SPTC/GO e CPF nº:008.837.591-95, residente e domiciliado NA Alameda dos Carvalhos, Qd. 15 Lote 09, Jardins Florença- Goiânia/GO.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº:031/2020** para a Locação de Máquinas, Caminhões e tratores de pneus agrícola para atender diversas Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência e Ata de Julgamento do **Pregão Presencial nº 005/2020, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 004/2020,** de acordo com o preceituado art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula décima terceira do **CONTRATO Nº: 0031/2020**, firmado em 06 de abril de 2020, ***por mais 12 (doze) meses.*** Tal aditivo justifica-se para continuidade dos serviços que estão sendo prestados, conforme pedido e justificativa anexo aos autos nº: 2020023977.
VALOR TOTAL DO CONTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO: **R$ 554.800,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).**
PRAZO: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: De: 31/12/2020 Até: 31/12/2021
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do mês a que a nota fiscal/fatura se referir.

Goiatuba - GO, 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:19B2FD2A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO/PRAZO DE 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO DE Nº: 010/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, sediada a Rua São Francisco nº 570 - centro, Goiatuba/GO, neste ato legalmente representado pelo Gestor Municipal Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1087, Qd C Lt 02, setor oeste, nesta cidade, portador do CPF n. º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO.
CONTRATADA: OPUS CONSTRUÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.613.922/0001-68, estabelecida no endereço Avenida Rio Verde, Edifício E-Business, BL – sala, apto 1412, Qd.097 Lote 04/04ª, Vila São Tomaz, Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representada neste ato representada por sócio LEODEGARIO LOPES MACEDO NETTO, portador da CI nº: 4487264 - DGPC/GO e CPF nº: 993.875.301-91, residente e domiciliado na Rua 12, nº: 703, apto. 05, Setor Oeste, Goiânia/GO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para a Conclusão da Cobertura da Quadra de Esportes da Escola Municipal Professora Nara de Oliveira Borges do Município de Goiatuba/GO, conforme memoriais descritivos, planilhas e projetos em anexos, nos termos do **Termo de Compromisso – PAC2 09446/2014 - FNDE**, conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos, de acordo com o preceituado artigo 57,§ 1º, incisos V e VI da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula terceira do **CONTRATO Nº: 010/2020**, firmado em 07 de fevereiro de 2020, ***por mais 12 (doze) meses.*** Tal aditivo justifica-se para continuidade dos serviços que estão sendo prestados, conforme ofício de nº:129/2020 do Secretário Municipal de Educação e Cultura anexo aos autos nº: 2020026423.
PRAZO: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: De: 31/12/2020 Até: 31/12/2021
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do mês a que a nota fiscal/fatura se referir.

Goiatuba - GO, 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:8C1C2C93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 562/2020
DO CONTRATO Nº 090/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. SIGNATARIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA DO FMAS. CONTRATADA: **CAROLINE TOME CONSTANTE OLIVEIRA**, pessoa física, brasileira, casada, psicóloga, carteira de identidade profissional CRP-09/013819, inscrita no CPF **sob nº 701.100.061-51 e RG sob nº 5996500 SSP/GO**, residente e domiciliada na Rua Romeu Telésforo de Almeida, s/n, Quadra 27 – A, Setor Simão II, na cidade de Indiara – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2021, e terá um acréscimo de valor por se tratar de serviço continuado. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 017/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2020.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 525/2020
DO CONTRATO Nº 263/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. SIGNATARIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA DO FMAS. CONTRATADA: **MASTER AUDITORIA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Av. Goiás, n°776, Sala 402, Centro, Anápolis-GO, registrado no **CNPJ sob o nº 10.197.776/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. **GERALDO LINO RIBEIRO**, empresário, contador, casado, portador do **CPF nº 246.849.291-91**, residente domiciliado na cidade de Anápolis – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2021, e terá um acréscimo de valor por se tratar de serviço continuado. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 025/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2020.

Indiara – Goiás, 27 de Janeiro de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira/presidente da Cpl

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:69D6ECF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 538/2020
DO CONTRATO Nº 440/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. SIGNATARIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: SILVA E SILVA PROTESE E VIDROS LTDA-ME, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua José M. dos Santos, Lt 15-A, Qd 10, S/N, Setor Alto da Primavera II, registrado no **CNPJ sob o nº 10.930.786/0001-08,** neste ato representado por sua sócia a Sra. **LETICIA MANOELA DA SILVA OLIVEIRA**, empresária, brasileira, solteira, portadora do **CPF nº 063.953.081-81**, residente e domiciliada na cidade de Indiara – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2021, e terá um acréscimo de valor por se tratar de serviço continuado. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 023/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 49.980,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais). **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 398/2020
DO CONTRATO Nº 624/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. SIGNATARIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: JOÃO FERREIRA DE FREITAS 44134223172, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua 05, s/n, Quadra 02 Lote 02, Distrito de Carlândia, na cidade de Indiara – Goiás, registrado no **CNPJ sob o nº 11.662.997/0001-61,** neste ato representado por seu titular o Sr. **JOÃO FERREIRA DE FREITAS,** brasileira, autônomo, portador do **CPF nº 441.342.231-72**, residente e domiciliado na cidade de Indiara – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2021, e terá um acréscimo de valor por se tratar de serviço continuado. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 035/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 42.120,00 (quarenta e dois mil cento e vinte reais). **DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 458/2020
DO CONTRATO Nº 048/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. SIGNATARIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 04.276.380/0001-42**, situada na Rua Rafael Marino Neto, nº 600, Sala 41, Jardim Karaiba, na cidade de Uberlândia – Minas Gerais, neste ato representada pelo titular o Sr. **ROBERTO VIEIRA BOTELHO**, brasileiro, casado, medico, portador do CPF sob nº 692.729.136-91 e RG sob nº 2774472 SSP/MG, residente e domiciliado em Araguari – Minas Gerais. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 30/06/2021. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 014/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2020.

Indiara – Goiás, 27 de Janeiro de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira/presidente da Cpl

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5569A6F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO MUNICIPAL N°022/2021 DE INDIARA, 04 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre designação de Pregoeira, visando à realização de Pregões no âmbito da Administração Publica Municipal para os fins que especifica e dá outras providencias..."

O Prefeito do Município de Indiara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso IV, do art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e ainda...

Considerando a necessidade de promover a designação da Pregoeira, objetivando a realização de Pregões Presenciais e Pregões Eletrônicos no âmbito da administração pública municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada na função de Pregoeira no âmbito da Prefeitura Municipal de Indiara e dos Fundos Municipais, a servidora Municipal SHEILA FERNANDES PEREIRA, visando à realização dos Pregões Presenciais e Pregões Eletrônicos.

Art. 2º A Pregoeira e equipe técnica de apoio terão dentre outras atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/2002, as relacionadas ao recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiara, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2020.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:59876377

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO MUNICIPAL N°023/2021 DE INDIARA, 04 DE JANEIRO DE 2021

"Institui Comissão Permanente de Licitações e dá outras providencias..."

O Prefeito do Município de Indiara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, e ainda...

Considerando a necessidade de instituir Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Indiara, conforme comando expresso do art. 51 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que a Comissão Permanente de Licitações, será responsável pelo processamento e julgamento dos processos que versam sobre licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de Indiara, e dos Fundos Municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para comporem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Indiara, os seguintes servidores: **SHEILA FERNANDES PEREIRA, AMANDA NUNES MARTINS E MARIA RITA MENEGUCI MUZETI SILVA**, sob a presidência do primeiro.

Parágrafo único – As atribuições da Comissão Permanente de Licitações são aquelas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiara, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2021.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5859D211

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 529/2020
DO CONTRATO Nº 442/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO E, TEOFILO DE SOUZA BISPO – SECRETARIO DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **ALESSANDRO MACHADO DE OLIVEIRA 00155254146,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 21921.256/0001-01,** com sede na Rua Alameda Gioclesio Manoel Silva, Qd 0, Lote 01, Alto da Primavera, na cidade de Indiara- Goiás, representada pelo seu titular o Sr. **ALESSANDRO MACHADO DE OLIVEIRA**, portador do CPF sob nº 001.552.541-46, residente e domiciliado em Indiara – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2021, e terá um acréscimo de valor por se tratar de serviço continuado. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 022/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2020.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 551/2020
DO CONTRATO Nº 120/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO E, TEOFILO DE SOUZA BISPO – SECRETARIO DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **JOÃO VICTOR PEREIRA DAMASCENA 70248202170**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua José Moura da Silva, Lt 07, Qd 30, S/N, Sala 02, Setor Vila Indiara, Indiara-GO, registrado no **CNPJ sob o nº 26.777.096/0001-92**, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO VICTOR PEREIRA**, inscrito no **CPF n° 702.482.021-70**, residente e domiciliado na Cidade de Indiara – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2021, e terá um acréscimo de valor por se tratar de serviço continuado. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 99.494,00 (noventa e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais). **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2020.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 555/2020
DO CONTRATO Nº 119/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO E, TEOFILO DE SOUZA BISPO – SECRETARIO DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **EDIVALDO GODOI DA SILVA 49132407149**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua 06, QD 08, LT 05, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, registrado no **CNPJ sob o nº 19.450.455/0001-37**, neste ato representado pelo Sr. **EDIVALDO GODOI DA SILVA**, inscrito no **CPF n° 491.324.071-49**, residente e domiciliado na Cidade de Indiara – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2021, e terá um acréscimo de valor por se tratar de serviço continuado. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 63.348,00 (sessenta e três mil trezentos e quarenta e oito reais). **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2020.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 527/2020
DO CONTRATO Nº 222/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO E, TEOFILO DE SOUZA BISPO – SECRETARIO DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **R.A VEÍCULOS E MULTIMARCAS EIRELLI-ME**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Av. Romeu Telesforo de Almeida, Lt 02, Qd 27, Vila São Simão II, Indiara-GO, registrado no **CNPJ sob o nº 19.593.021/0001-96**, neste ato representado pelo Sr. **CLEANES RODRIGUES MOREIRA**, inscrito no **CPF n° 870.453.971-00**, residente e domiciliado na Cidade de Indiara – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2021, e terá um acréscimo de valor por se tratar de serviço continuado. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 012/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2020.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 514/2020
DO CONTRATO Nº 088/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO E, TEOFILO DE SOUZA BISPO – SECRETARIO DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **RJ VENDAS E AUTOMOÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 10.340.101/0001-65**, estabelecida à Avenida Dona Gercina Borges Teixeira, nº 222, Sala 02, Setor Central, na cidade de Jandaia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Sr. **JHONNATHAN PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 025.169.641-37 e RG sob nº 5236540 SPTC/GO, residente e domiciliado em Jandaia – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2021, e terá um acréscimo de valor por se tratar de serviço continuado. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 003/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2020.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 552/2020
DO CONTRATO Nº 115/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO E, TEOFILO DE SOUZA BISPO – SECRETARIO DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **MAGALHÃES & BALDUÍNO LTDA-ME**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua Durval Augusto, s/n, Quadra 43 Lote 02 Sla 01, Setor Vale do Sol, Indiara-GO, registrado no **CNPJ sob o nº 09.583.241/0001-85**, neste ato representado pelo Sr. **WESLEY MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, inscrito no **CPF n° 589.564.681-68**, residente e domiciliado na Cidade de Indiara – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2021, e terá um acréscimo de valor por se tratar de serviço continuado. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 64.174,00 (sessenta e quatro mil cento e setenta e quatro reais). **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2020.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 558/2020
DO CONTRATO Nº 228/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO E, TEOFILO DE SOUZA BISPO – SECRETARIO DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **MAGALHÃES & BALDUÍNO LTDA-ME**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua Durval Augusto, s/n, Quadra 43 Lote 02 Sla 01, Setor Vale do Sol, Indiara-GO, registrado no **CNPJ sob o nº 09.583.241/0001-85**, neste ato representado pelo Sr. **WESLEY MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, inscrito no **CPF n° 589.564.681-68**, residente e domiciliado na Cidade de Indiara – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2021, e terá um acréscimo de valor por se tratar de serviço continuado. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 008/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2020.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 557/2020
DO CONTRATO Nº 342/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO E, TEOFILO DE SOUZA BISPO – SECRETARIO DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **MAGALHÃES & BALDUÍNO LTDA-ME**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua Durval Augusto, s/n, Quadra 43 Lote 02 Sla 01, Setor Vale do Sol, Indiara-GO, registrado no **CNPJ sob o nº 09.583.241/0001-85,** neste ato representado pelo Sr. **WESLEY MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, inscrito no **CPF n° 589.564.681-68**, residente e domiciliado na Cidade de Indiara – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2021, e terá um acréscimo de valor por se tratar de serviço continuado. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 036/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 75.348,00 (setenta e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais). **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2020.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 561/2020
DO CONTRATO Nº 223/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO E, TEOFILO DE SOUZA BISPO – SECRETARIO DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: JOSÉ DONIZETE DOS SANTOS 59236558100, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua Simon Bolívar, S/N, QD 02, LT 05, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, registrado no **CNPJ sob o nº 32.709.233/0001-54**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ DONIZETE DOS SANTOS**, inscrito no **CPF n° 592.365.581-00**, residente e domiciliado na Cidade de Indiara – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2021, e terá um acréscimo de valor por se tratar de serviço continuado. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 023/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 47.598,00 (quarenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais). **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2020.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 554/2020
DO CONTRATO Nº 116/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO E, TEOFILO DE SOUZA BISPO – SECRETARIO DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: VALDEMES RAMOS PEREIRA-ME, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Av. Samambaia, Qd 2, LT 12, Setor Alto da Primavera 2, Indiara-GO, registrado no **CNPJ sob o nº 15.652.198/0001-65**, neste ato representado pelo Sr. **VALDEMES RAMOS PEREIRA**, inscrito no **CPF n° 466.635.841-20**, residente e domiciliado na Cidade de Indiara – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2021, e terá um acréscimo de valor por se tratar de serviço continuado. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 65.472,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais). **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2020.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 553/2020
DO CONTRATO Nº 117/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO E, TEOFILO DE SOUZA BISPO – SECRETARIO DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: PRISCILA LOURENÇO DE JESUS 01787822117, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua Costa Melo, QD 06, LT 20, Setor Vale do Sol, Indiara-GO, registrado no **CNPJ sob o nº 26.827.307/0001-54**, neste ato representado por seu Procurador o Sr. **GERALDO WELINGTON OLIVEIRA PAULA**, inscrito no **CPF n° 018.616.921-37**, residente e domiciliado na Cidade de Indiara – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2021, e terá um acréscimo de valor por se tratar de serviço continuado. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 78.078,00 (setenta e oito mil e setenta e oito reais). **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2020.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 550/2020
DO CONTRATO Nº 118/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO E, TEOFILO DE SOUZA BISPO – SECRETARIO DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **CINTRA TRANSPORTE LTDA-ME**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua Ver. Carlos Gomes Dantas, Lt 08, Qd X, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, registrado no **CNPJ sob o nº 10.884.826/0001-14**, neste ato representado pelo Sr. **RONECHARLES PLACIDO DOS SANTOS**, inscrito no **CPF n° 588.911.451-49**, residente e domiciliado na Cidade de Indiara – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2021, e terá um acréscimo de valor por se tratar de serviço continuado. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 007/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 168.088,00 (cento e sessenta e oito mil e oitenta e oito reais). **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2020.

Indiara – Goiás, 27 de Janeiro de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira/presidente da Cpl

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:629F8212

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 521/2020 DO CONTRATO Nº 137/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **CERRADO GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA-ME**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua 94 n°654, Setor Sul, Goiânia-GO, Fone (62) 3225-4524, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 13.296.313/0001-**80, neste ato representado pelo Sr. **RENATHO MELO DE SOUSA**, divorciado, empresário, registrado no CPF n° 014.005.871-07 e no RG n°4896566 DGPC-GO, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCMIMO DE VALOR:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2021, e terá um acréscimo de valor por se tratar de serviço continuado. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 013/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2020.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 531/2020
DO CONTRATO Nº 340/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **ALEX DE FARIA 96753250115**, sediada na Alameda Jorge Vicente Alves, s/n, Quadra S Lote 06, Alto da Primavera, na cidade de Indiara – Goiás, inscrito no **CNPJ sob nº 10.748.570/0001-18**, representada pelo o seu titular o **Sr. ALEX DE FARIA**, brasileiro, empresário, inscrito no **CPF n° 967.532.501-15 e RG sob nº 4266970 SSP/GO,** residente e domiciliado em Indiara – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência

ao contrato original e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCMIMO DE VALOR:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2021, e terá um acréscimo de valor por se tratar de serviço continuado. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 015/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 42.857,04 (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2020.

Indiara – Goiás, 27 de Janeiro de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira/presidente da Cpl

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:58E8D2E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 542/2020
DO CONTRATO Nº 346/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **DIVINO DONIZETE DOS PASSOS,** brasileiro, casado, casado, empresário, portador do CPF sob nº 215.293.291-91 e RG sob nº 1129106 SSP/GO, residente e domiciliado em Indiara – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2021, e terá um acréscimo de valor por se tratar de serviço continuado. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação/Locação de Imóvel. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 21.264,00 (vinte e um mil duzentos e sessenta e quatro reais). **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2020.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 541/2020
DO CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **HELIO ELIOTERIO TEOFILO**, brasileiro, casado, casado, empresário, portador do CPF sob nº 492.047.421-00 e RG sob nº 2142476 SSP/GO, residente e domiciliado em Indiara – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2021, e terá um acréscimo de valor por se tratar de serviço continuado. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação/Locação de Imóvel. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2020.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 544/2020
DO CONTRATO Nº 008/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **SIMONE VIEIRA DOS SANTOS,** brasileira, portadora do CPF sob nº 577.809.351-91 e RG sob nº 1888052 SSP/GO, residente e domiciliada em Indiara – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2021, e terá um acréscimo de valor por se tratar de serviço continuado. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação/Locação de Imóvel. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2020.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 540/2020
DO CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **MARIA CONCEIÇÃO FIGUEIRA**, brasileira, casada, autônoma, portadora do CPF sob nº 660.214.131-72 e RG sob nº 346780-7160402 SSP/GO, residente e domiciliada em Indiara – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2021, e terá um acréscimo de valor por se tratar de serviço continuado. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação/Locação de Imóvel. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2020.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 543/2020
DO CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **HEROÍNA REZENDE,** brasileiro, portador do CPF sob nº 391.485.561-49 e RG sob nº 1.728.408 SSP/GO, residente e domiciliado em Indiara – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2021, e terá um acréscimo de valor por se tratar de serviço continuado. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação/Locação de Imóvel. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2020.

Indiara – Goiás, 27 de Janeiro de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira/presidente da Cpl

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B45BBC9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE INDIARA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 523/2020
DO CONTRATO Nº 216/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE INDIARA. SIGNATARIO: LUIZ CARLOS SILVEIRA DE FREITAS – GESTOR DO FUNPRESI. CONTRATADA: **SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 14.057.808/0001-10**, situada na Avenida Olinda, nº 960, Ed. Lozandes Corporate Design, Torre 1, Sala 806, Park Lozandes, na cidade de Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu diretor geral o Sr. **REITER FERREIRA PEIXOTO**, brasileiro, empresário,, portador do CPF sob nº 817.235.041-49, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás.

ESPÉCIE: Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2021, e terá um acréscimo de valor por se tratar de serviço continuado. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 013/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 28.353,12 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta três reais e doe centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2020.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 524/2020
DO CONTRATO Nº 215/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE INDIARA. SIGNATARIO: LUIZ CARLOS SILVEIRA DE FREITAS – GESTOR DO FUNPRESI. CONTRATADA: **ATIVA CONSULTORIA MUNICIPAL SS – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 09.136.952/0001-01**, situada na Rua C-234, nº 353, Jardim America, na cidade de Goiânia – Goiás, neste ato representado pelo Sr. **ARLAN RIBEIRO DIAS**, brasileiro, empresário, portador do CPF sob nº 394.183.591-20, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2021, e terá um acréscimo de valor por se tratar de serviço continuado. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 012/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2020.

Indiara – Goiás, 27 de Janeiro de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira/presidente da Cpl

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:97D72352

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS 2021 PP 033/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO Nº 440/2020
DO CONTRATO Nº 406/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. SIGNATARIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n°839, Centro, Rio Verde-GO, CEP nº 75.901-260, registrados no **CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50**, neste ato representado pelo Sr. **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, empresário, sócio administrativo, portador do **CPF nº 236.491.001-34**. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2021, e terá um acréscimo de valor por se tratar de serviço continuado. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 033/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 202.500,00 (trinta e seis mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO Nº 441/2020
DO CONTRATO Nº 407/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. SIGNATARIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA DO FMAS. CONTRATADA: **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n°839, Centro, Rio Verde-GO, CEP nº 75.901-260, registrados no **CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50**, neste ato representado pelo Sr. **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, empresário, sócio administrativo, portador do **CPF nº 236.491.001-34**. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2021, e terá um acréscimo de valor por se tratar de serviço continuado. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 033/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO Nº 442/2020
DO CONTRATO Nº 404/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DMER. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n°839, Centro, Rio Verde-GO, CEP nº 75.901-260, registrados no **CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50**, neste ato representado pelo Sr. **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, empresário, sócio administrativo, portador do **CPF nº 236.491.001-34**. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2021, e terá um acréscimo de valor por se tratar de serviço continuado. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 033/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Nº 443/2020
DO CONTRATO Nº 402/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n°839, Centro, Rio Verde-GO, CEP nº 75.901-260, registrados no **CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50**, neste ato representado pelo Sr. **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, empresário, sócio administrativo, portador do **CPF nº 236.491.001-34**. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2021, e terá um acréscimo de valor por se tratar de serviço continuado. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 033/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO Nº 444/2020
DO CONTRATO Nº 403/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DOSU. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE**

BENEFÍCIOS LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n°839, Centro, Rio Verde-GO, CEP nº 75.901-260, registrados no **CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50**, neste ato representado pelo Sr. **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, empresário, sócio administrativo, portador do **CPF nº 236.491.001-34**. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2021, e terá um acréscimo de valor por se tratar de serviço continuado. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 033/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 173.750,00 (cento e setenta e tres mil setecentos e cinquenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO Nº 445/2020
DO CONTRATO Nº 405/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO E TEOFILO DE SOUZA BISPO – SECRETARIO DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n°839, Centro, Rio Verde-GO, CEP nº 75.901-260, registrados no **CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50**, neste ato representado pelo Sr. **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, empresário, sócio administrativo, portador do **CPF nº 236.491.001-34**. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2021, e terá um acréscimo de valor por se tratar de serviço continuado. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 033/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 221.125,00 (duzentos e vinte um mil cento e vinte e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2020.

Indiara – Goiás, 27 de Janeiro de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira/presidente da Cpl

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:AB12612F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 273/2020
DO CONTRATO Nº 577/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **PRATIKA CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 20.466.056/0001-43,** estabelecida à Rua das Samambaias S/N, QD 27-A, LT 01, Jardim Raio de Sol, na cidade de Inhumas – GO**,** devidamente representada na forma do contrato social por sua Sócia a **Srª LUZIA APARECIDA PEREIRA GONÇALVES**, brasileira, casada, empresaria, inscrita no CPF nº 004.408.631-80 no RG nº 4.321.301 SPTC-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para **22/11/2020**. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 031/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2020.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 395/2020
DO CONTRATO Nº 577/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **PRATIKA CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 20.466.056/0001-43,** estabelecida à Rua das Samambaias S/N, QD 27-A, LT 01, Jardim Raio de Sol, na cidade de Inhumas – GO**,** devidamente representada na forma do contrato social por sua Sócia a **Srª LUZIA APARECIDA PEREIRA GONÇALVES**, brasileira, casada, empresaria, inscrita no CPF nº 004.408.631-80 no RG nº 4.321.301 SPTC-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para **20/03/2021**. Carta Convite nº 031/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA**: 20/11/2020.

Indiara – Goiás, 27 de Janeiro de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira/Presidente Da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A3605F77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 466/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 466/2020

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº **2020004412**, publica o extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato 466/220 de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO, NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO**, com a empresa: **FOCUS CONSULTORIA ESPECIALIZADA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.981.756/0001-76, situada na Rua do Salmão, n° 466, Quadra 21, Lote 30, Centro, Goiânia-GO, CEP 74.343-500, representada por sua sócia-proprietária LARA DE ALMEIDA MENDONÇA, brasileira, casada, engenheira eletricista, inscrita no CREA/GO sob o nº. 10.189-D, e no CPF sob o nº. 860.085.011-87, residente e domiciliada na cidade de GOIÂNIA-GO, no valor de **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)** com vigência da data de assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em 31/03/2021.

Ipameri-Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2A17D172

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº027/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 26/01/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa especializada em varrição, coleta dentre outros adotando o critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 27 de janeiro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
- Departamento de compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E0556CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 26/01/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de acessórios para manutenção na caixa d'água adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 26 de janeiro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C475965B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12481/2020
CONTRATO Nº 002/2021
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA (COM PRESTAÇÃO TERCEIRIZADA DE SERVIÇOS REGULARES), VISANDO A PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA À PROCURADORIA DO MUNICÍPIO E PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS ADMINISTRATIVAS NOS PROCESSOS EM TRÂMITE NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, EXCETO AQUELES DE NATUREZA CONTÁBIL E CONSULTORIA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

CONTRATADO: TOBIAS A. RODRIGUES JUNIOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE NERÓPOLIS
VALOR: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
27 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:1D77FFFA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 577/2021

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a prestação de serviços com fornecimento de urna mortuária, destinado a atender família que não tem condição de arcar com o própriosustento, no valor de R$605,00(Seiscentos e Cinco Reais), Andressa Cristiane de Paula Tavares – Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 27 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:B03967AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 08/2017-FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 08/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001961/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**; CONTRATADO**: ITAMAR FERREIRA PERILLO; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO FMAS N. 08/2017, FIRMADO AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017, A QUAL TRATA "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", CONFORME CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA TERCEIRA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DAS SEGUINTES

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.36

E **35.13.08.244.2025.2.096.3.3.90.36,**

35.13.08.244.2025.2.096.3.3.90.36

E 35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.36.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS –

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária e

ITAMAR FERREIRA PERILLO.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D6A5D1BD

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 159/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5147/2019** E **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2020 MEDIANTE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. CONTRATADO **FRANCISCO**

E. C. SOBRINHO SERVICOS MÉDICOS EIRELI; FRANCISCO ELIEZER CURADO SOBRINHO; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NA ASSINATURA DA CONTRATADA DO CONTRATO FMS N. 159/2020, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DE OUTUBRO DE 2020, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO: "FRANCISCO ELIEZER CURADO SOBRINHO;** CONTRATADO" **LEIA-SE: "FRANCISCO E. C. SOBRINHO SERVICOS MÉDICOS EIRELI; FRANCISCO ELIEZER CURADO SOBRINHO;** CONTRATADO" **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JÚNIOR - E **FRANCISCO E. C. SOBRINHO SERVICOS MÉDICOS EIRELI FRANCISCO ELIEZER CURADO SOBRINHO.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DFCFC223

FMS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 28/2020 FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO **Nº 28/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1248/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 125/2020 E PARECER JURIDICO N. 381/2020**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, E DE OUTRO LADO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **HOSPITAL OLAVO SCHERMER LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR 02 (DOIS) MESES DO CONTRATO FMS N. 028/2020, FIRMADO AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. 1634/2020 E PARECER JURÍDICO N. 1268/2020; E AINDA A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA QUINTA PARA MODIFICAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO. DESTARTE, AS CLÁUSULAS TERCEIRA, QUARTA (CAPUT) E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", "DA VIGÊNCIA" E "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO/LOCAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39** E **55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** A/O PRESENTE LOCAÇÃO/CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **10 (DEZ) MESES E 17 (DEZESSETE) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **06 (SEIS) MESES** DO CONTRATO ORIGINAL, **02 (DOIS) MESES E 17 (DEZESSETE) DIAS** DO 1° TERMO ADITIVO E **02 (DOIS) MESES** DO 2° TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO ESTARÁ COMPREENDIDA ENTRE 01/01/2021 A 28/02/2021, PODENDO SER PRORROGADO, CASO NECESSÁRIO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, DESDE QUE ATENDIDOS OS PRECEITOS/REQUISITOS LEGAIS, NECESSIDADE E PRAZO PARA TAL, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PERTINENTE. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** O **LOCATÁRIO** SE OBRIGA A PAGAR AO **LOCADOR**, A TÍTULO DE ALUGUEL, O VALOR MENSAL DE **R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)** E PARA OS DIAS REMANESCENTES O VALOR DE **R$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO REAIS),** PERFAZENDO O SEU VALOR GLOBAL DE **R$ 1.268.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS)**, SENDO **R$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 308.000,00 (TREZENTOS E OITO MIL REAIS)** DO 1° TERMO ADITIVO E **R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)** DO 2° TERMO ADITIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS ABAIXO: **PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O PAGAMENTO SE DARÁ ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DE CADA MÊS SUBSEQUENTE AO DA LOCAÇÃO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **HOSPITAL OLAVO SCHERMER LTDA - EPP.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:D9DEF24C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021- 2ª VEZ

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **12/02/2021, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, para Contratação de empresa especializada em serviço de locação de 04 veículos tipo SEDAN, 04 PORTAS, COMPLETO, BANCOS EM COURO, SEMELHANTE A WV VOYAGE, FIAT SIENA, FORD KA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Prefeitura Municipal, para o exercício do ano de 2021. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 28 de janeiro de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DE97BF50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **18/02/2021, às 09:00hs**, no site www.gov.br/compras, será realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Teste RT-PCR AG para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde na testagem de pacientes sintomáticos para Covid-19. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.gov.br/compras.

Palmeiras de Goiás, 28 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F61A3DAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ERRATA AO DECRETO N° 002/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ERRATA AO DECRETO N° 002/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Onde se lê: lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Leia-se : lotada na Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, 27 dias do mês de Janeiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:37B792FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 042.21

PORTARIA nº 042/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre Abono de Faltas

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás - Go, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 172/2021, da Servidora desta Prefeitura, Srª. Hellen Whyt Mendes Morais, que ficou impossibilitada de desempenhar as funções de seu cargo por motivo de doença, conforme **Atestado Médico** anexo, atestando que a referida faltou ao trabalho, durante **02** (dois) dias.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Abono de Faltas, por motivo de doença, à Srª. **HELLEN WHYT MENDES MORAIS,** Servidora desta Prefeitura, durante **02** (dois) dias: **22 e 25 de janeiro de 2021**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22/01/2021.**

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 25 dias do mês de janeiro 2021.

GHUSTAVO RODRIGUES DE SÁ
Secretário da Administração e Planejamento

Obs.: apresentar uma cópia desta Portaria no local de trabalho para anotações.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:380157A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 043.21

PORTARIA nº 043/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre gratificação a Servidor.

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura de Petrolina de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO, o disposto da Lei Municipal sob o número 900/01, Artigo 125 e 126, inciso I, de 29/03/01;

CONSIDERANDO, o requerimento nº 162/2021, de gratificação de incentivo funcional da Servidora desta Prefeitura, Srª. Anielly Correia da Silva e o despacho do Secretário da Administração e Planejamento;

R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder **gratificação de incentivo funcional,** no percentual de dez por cento **(10%)**, ao salário da Servidora desta Prefeitura, Srª. **ANIELLY CORREIA DA SILVA,** por curso de Ciências Contábeis, a partir do mês de **janeiro de 2021.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

GHUSTAVO RODRIGUES DE SÁ
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:2E19DFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 044.21

PORTARIA nº 044/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre Abono de Faltas

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás - Go, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 187/2021, da Servidora desta Prefeitura, Srª. Valeria Alves Pedroso, que ficou impossibilitada de desempenhar as funções de seu cargo por motivo de doença, conforme **Atestado Médico** anexo, atestando que a referida faltou ao trabalho, durante **05** (cinco) dias.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Abono de Faltas, por motivo de doença, à Srª. **VALERIA ALVES PEDROSO,** Servidora desta Prefeitura, durante **05** (cinco) dias: **25 e 29 de janeiro de 2021,** CID Z 20.9.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **25/01/2021.**

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 26 dias do mês de janeiro 2021.

GHUSTAVO RODRIGUES DE SÁ
Secretário da Administração e Planejamento

Obs.: apresentar uma cópia desta Portaria no local de trabalho para anotações.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:7DDF05CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 072/21

DECRETO nº 072/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de função gratificada e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS-GO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica, artigo 71, VI e artigo 135, da Lei Municipal nº 900/2001, regulamentado através do Decreto nº 028/2020, de alteração parcial.

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir funções gratificadas para atender encargos de chefia ou assessoramento;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida **Função Gratificada**, para atender encargo de Chefia ou Assessoramento, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), aos Servidores abaixo relacionados:

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
WANDER RODRIGUES CHAVEIRO

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-Go, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

TIAGO PACHECO DE JESUS
Prefeito Municipal

Certifico que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicada no PLACARD da Prefeitura Municipal, em: 26/01/2021.

GHUSTAVO RODRIGUES DE SÁ
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:DAFCFB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 073/21

DECRETO nº 073/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de função gratificada e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS-GO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica, artigo 71, VI e artigo 135, da Lei Municipal nº 900/2001, regulamentado através do Decreto nº 028/2020, de alteração parcial.

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir funções gratificadas para atender encargos de chefia ou assessoramento;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida **Função Gratificada**, para atender encargo de Chefia ou Assessoramento, no porcentual de **0.25% do salário mínimo – letra "A"**, aos Servidores abaixo relacionados:

ADEMIR TEODORO DE OLIVEIRA
ANTONIO SINEZIO RIBEIRO NETO
ANTONIO NEVES DO NASCIMENTO
DIRCEU ROSA DE OLIVEIRA
ENDER BRAZ DA SILVA
ERALDO CORDEIRO DE SOUSA
FAUSTO FERNANDES REIS JUNIOR
JOÃO BATISTA DOS REIS

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-Go, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

TIAGO PACHECO DE JESUS
Prefeito Municipal

Certifico que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicada no PLACARD da Prefeitura Municipal, em: 26/01/2021.

GHUSTAVO RODRIGUES DE SÁ
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:1663E483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 045.21

PORTARIA nº 045/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Licença período quarentena.

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás - Go, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 183/2021, do Servidor desta Prefeitura, Sr. Pedro Imiliano Cardoso, que se encontra na situação de grupo de risco, por causa da Pandemia COVID-19 e conforme **Atestado Médico** anexo, atestando que o referido não apresenta condições de trabalho, por período indeterminado.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença por motivo da Pandemia COVID-19, ao Sr. **PEDRO IMILIANO CARDOSO,** Servidor desta Prefeitura, considerado como do grupo de risco devido a Pandemia COVID-19, por período indeterminado, a partir do dia **01 de fevereiro de 2021,** CID 10 I 10.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

GHUSTAVO RODRIGUES DE SÁ
Secretário da Administração e Planejamento

Obs.: apresentar uma cópia desta Portaria no local de trabalho para anotações.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:D6827D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA AO DECRETO Nº 031/21

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL nº 031/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS-GO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No corpo do Art. 2º do Decreto Municipal nº 031/2021, onde se lê: nomeia como Pregoeiro Oficial do Município, o Servidor **Sr. Oldack Fernandes da Silva.**

Leia-se: nomeia como Pregoeiro Oficial do Município o Servidor Sr. **Adriano de Jesus Silva.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-Go, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

TIAGO PACHECO DE JESUS
Prefeito Municipal

Certifico que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicada no PLACARD da Prefeitura Municipal, em: 26/01/2021.

GHUSTAVO RODRIGUES DE SÁ
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:4FDF3427

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DISPOR DE SERVIDORA DE CARGO DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

DECRETO Nº 033/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"Coloca servidora pública municipal à disposição do Município de Jaupaci-GO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Coloca à disposição do Município de Jaupaci-GO, a servidora pública municipal, ocupante do cargo de Analista de Controle Interno, **MARIA LUIZA ASSUNÇÃO PINTO** (CPF nº 802.842.641-72), com todas as vantagens, sem ônus para a origem, pelo período de 01.01.2021 a 31.12.2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01.01.2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 06 de janeiro de 2021.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Sec. Municipal De Adm. E Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:1C8EA752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA CARGO DE SUPERINTENDENTE DE GESTÃO AMBIENTAL

DECRETO Nº 034/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidora para ocupar Cargo em Comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ELIANE BRAZ DOS SANTOS TELES (CPF nº 890.323.301-87)**, para ocupar em comissão o cargo de **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO AMBIENTAL** deste Município, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 07 de janeiro de 2021.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Sec. Municipal De Adm. E Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:EA03E6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL

DECRETO Nº 035/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar Cargo em Comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ROGÉRIO RODRIGUÊS MORAIS (CPF nº 050.266.221-27)**, para ocupar em comissão o cargo de **DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL** deste Município, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 07 de janeiro de 2021.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Sec. Municipal De Adm. E Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:5320DFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DISPOR DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

DECRETO Nº 036/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"Coloca servidora pública municipal à disposição do Município de Iporá-GO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Coloca à disposição do Município de Iporá-GO, a servidora pública municipal, **LAÍS JUNQUEIRA VILELA FERREIRA,** CPF nº 019.449.971-56, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com carga horária de 30hs semanais, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, sem ônus para a origem, durante o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01.01.2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 07 de janeiro de 2021.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:AD1EB145

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 06

PORTARIA Nº 006/2021 Santa Fé de Goiás, 27 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 028/2021 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 27 de Janeiro de 2021, à cidade de Goiânia para levar pacientes para Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 028/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de Janeiro de 2021.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6FB13DCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 05

PORTARIA Nº 005/2021 Santa Fé de Goiás, 27 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 028/2021 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 27 de Janeiro de 2021, à cidade de Goiânia para levar pacientes para Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 028/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de Janeiro de 2021.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A2D7488F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 007

PORTARIA Nº 007/2021 Santa Fé de Goiás, 27 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 028/2021 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 27 de Janeiro de 2021, à cidade de Goiânia para levar pacientes para Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 028/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de Janeiro de 2021.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2A122AD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 023/2021 PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7055/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 021/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ/MF nº 16.529.743/0001-93.
CONTRATADA: ANTONIO MARCOS SILVA FILHO, CNPJ nº 33.688.578/0001-31.
OBJETO:A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços (mão de obra) na manutenção corretiva, preventiva, limpeza, instalação, mudança de local, reposição de gás dos ARES CONDICIONADOS, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Serranópolis/GO, num total de 15 (Quinze) aparelhos e dos demais que porventura vieirem a ser adquiridos, por um período de 12 (doze) meses (04.01 a 31.12.2021), conforme definido no Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO: 04/01/2021
VIGENCIA: 04.01 a 31.12.2021.
VALOR:R$ 3.000,00(Três mil reais).

VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS
Gestora do FMAS

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:23678192

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 022/2021 PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7054/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 022/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS - GO, CNPJ/MF sob nº 12.251.090/0001-72.
CONTRATADA: ANTONIO MARCOS SILVA FILHO, CNPJ nº 33.688.578/0001-31.
OBJETO:A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços (mão de obra) na manutenção corretiva, preventiva, limpeza, instalação, mudança de local, reposição de gás dos ARES CONDICIONADOS, para atender as necessidades dos órgãos do Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis/GO, num total de 55 (Cinquenta e cinco) aparelhos e dos demais que porventura vierem a ser adquiridos, por um período de 12 (doze) meses (04.01 a 31.12.2021), visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários dos órgãos públicos municipais, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO: 04/01/2021
VIGENCIA: 04.01 a 31.12.2021
VALOR:R$ 15.996,00 (Quinze mil, novecentos e noventa e seis reais).

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:58037A51

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 019/2021 PARA PUBLICAÇÃO

ONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7052/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 019/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**,** CNPJ/MF nº 01.343086/001-18
CONTRATADA: WENDEL SOUZA MIRANDA, CNPJ nº 10.541.389/0001-36
OBJETO:A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços de propaganda volante (carro de som), para atender as necessidades dos órgãos das Secretarias Municipais de Administração e Secretaria de Educação,(num total de 500h, sendo 350h para a Sec. Administração e 150h para a Secretaria de Educação) visando divulgar as diversas ações e programas dos respectivos órgãos, para o exercício de 2021, conforme Processo Administrativo nº 7052/2020.
VIGENCIA: 04.01 a 31.12.2021
VALOR: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).
DATA DO CONTRATO: 04/01/2021

TARCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:C8B7C681

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 020/2021PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7079/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 020/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS/GO**,** CNPJ/MF nº 16.529.743/0001-93
CONTRATADA: WENDEL SOUZA MIRANDA, CNPJ nº 10.541.389/0001-36
OBJETO:A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços de propaganda volante (carro de som), para atender as necessidades dos órgãos do Fundo Municipal de Assistência Social, num total de 150h, visando divulgar as diversas ações e programas dos respectivos órgãos, para o exercício de 2021, conforme Processo Administrativo nº 7079/2020.
VIGENCIA: 04.01 a 31.12.2021
VALOR: R$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinqüenta reais).
DATA DO CONTRATO: 04/01/2021

VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:64480CFF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 024/2021 PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7062/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 024/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**,** CNPJ nº 09.512.416/0001-63
CONTRATADA: WENDEL SOUZA MIRANDA, CNPJ nº 10.541.389/0001-36
OBJETO:A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços de propaganda volante (carro de som), para atender as necessidades dos órgãos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, num total de 100h, visando divulgar as diversas ações e programas dos respectivos órgãos, para o exercício de 2021, conforme Processo Administrativo nº 7062/2020.
VIGENCIA: 04.01 a 31.12.2021
VALOR: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
DATA DO CONTRATO: 04/01/2021

NILLO GOMES CABRAL
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:2AFB0B50

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7082/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 018/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJnº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: WENDEL SOUZA MIRANDA, CNPJ nº 10.541.389/0001-36
OBJETO:A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços de propaganda volante (carro de som), para atender as necessidades dos órgãos do Fundo Municipal de Saúde, num total de 350h, visando divulgar as diversas ações e programas dos respectivos órgãos, para o exercício de 2021, conforme Processo Administrativo nº 7082/2020.
DATA DO CONTRATO: 04/01/2021
VIGENCIA: 04.01 a 31.12.2021
VALOR: R$ 12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais).

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:64FFB62A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 904/21

DECRETO N.º 904/21 DE, 27 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento de bares, restaurantes, distribuidoras de bebidas, pesque-pagues, lanchonetes, pitdogs, pizzarias e similares."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo artigo 3º, da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI-6341, que reconheceu a competência e autonomia do Município em regular as atividades locais no combate à COVID-19;

CONSIDERANDO o Artigo 4º do Decreto Estadual n.º 9.653, de 19 de abril de 2020, que estabelece a competência e autonomia nos municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta n.º 001/2021, elaborada pelo Gabinete de Operações de Emergência COVID-19 (GOE-COVID-19) de Trindade, que apresenta fator extrínseco muito alto no município, indicando que medidas de prevenção e controle devem ser intensificadas,

DECRETA:

Art. 1º - Bares, restaurantes, distribuidoras de bebidas, pitdogs, pizzarias, lanchonetes e similares funcionarão até a meia-noite, com venda de bebidas alcoólicas somente até as 23 horas, incluindo finais de semana e feriados e, no horário de funcionamento, devem, obrigatoriamente, seguir as medidas de segurança estabelecidas pelas autoridades de Vigilância Sanitária, a saber:

a) Possuir Alvará da Vigilância Sanitária do ano de exercício 2021 ou que o já tenha solicitado, apresentando número de protocolo;

b) Verificação de temperatura dos clientes na entrada do estabelecimento (caso seja superior a 37,5°C, não será permitida a entrada no estabelecimento e será orientado a procurar uma unidade de saúde imediatamente);

c) Borrifar álcool 70° nas mãos dos clientes ao adentrar no estabelecimento;

d) Disponibilizar dispensers de álcool 70° nas dependências do estabelecimento;

e) Higienizar constantemente, com álcool 70°, mesas, cadeiras, corrimãos, maçanetas e demais superfícies do estabelecimento;

f) Fornecimento de luvas plásticas descartáveis a todos os clientes em estabelecimentos oferecendo *self-service* (restaurantes, sorveterias e similares);

g) Uso obrigatório de copos descartáveis;

h) Uso obrigatório de máscara pelos funcionários e proprietários e para clientes que não estejam às mesas;

i) Garantir a não aglomeração na entrada/saída dos clientes;

j) Ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) do estabelecimento, garantindo distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas, incluindo a área interna e externa (calçadas – apenas no limite do estabelecimento);

k) Permissão de, no máximo, 4 (quatro) clientes por mesa;

l) Proibição de movimentação ou agregação de mesas;

m) Manter as janelas abertas e

n) Fica vedado a realização de shows ao vivo no estabelecimento.

Art. 2º - Fica proibida a realização de festas e eventos.

Art. 3º - Ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) dos pesque-pagues e clubes, bem como a permissão de, no máximo, 4 (quatro) clientes por mesa, com horário de funcionamento limite às 18 horas, incluindo finais de semana e feriados.

Art. 4º - Este Decreto poderá ser alterado ou, até mesmo, revogado, caso novas recomendações dos órgãos sanitários, nos âmbitos Federal (ANVISA), Estadual e Municipal (Vigilâncias Sanitárias) com base em evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, no termos da Lei Federal 13.979/20 e Notas Técnicas, elaboradas pelo GOE-COVID-19.

Art. 5º - Os infratores que não cumprirem os protocolos de segurança e de combate à COVID-19, estabelecidos pelo Município de Trindade, serão passíveis de punições previstas no Código de Posturas Municipal, inclusive com interdição das atividades comercial, industrial e de serviços.

Art. 6º - O presente decreto entra em vigor a partir da data de 27 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1853426F



